

BOLETIM N. 12/2018

SEGUNDA-FEIRA - 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA SEGUNDA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE ABRIL DE 2018



"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

Senhores vereadores, em virtude do feriado no próximo dia 1º de maio e o ponto facultativo decretado para o dia 30 de abril, a próxima sessão ordinária será realizada no dia 02 de maio de 2018.

DEBATES AGENDADOS:

<u>Dia 02 de maio</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 37/2018</u> de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, sobre as alterações na forma de emissão das contas de água, concurso público recentemente realizado, draga e débitos que a Prefeitura Municipal possui com a companhia.

<u>Dia 14 de maio</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 99/2018</u> de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, sobre a possibilidade de ingresso de ação declaratória de inexigibilidade de débito tributário decorrente da incidência de ICMS sobre as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (TUST e TUSD).

<u>PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS</u> COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI № 26/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ODESSA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS PARA A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI № 27/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS A REMUNERAR OS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS POR SERVIÇOS PRESTADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 149/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica a implantação de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) na Rua Independência, cruzamento com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, no Jardim Bela Vista.
- 2. N. 150/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Joaquim Sanches, do lado da E.E. Prof^a Dorti Zambello Calil, no Jardim Bela Vista.
- 3. **N. 151/2018** Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica a implantação de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) na Rua Augusto Petelevitz, esquina com a Rua Antônio Zanaga, no Jardim Bela Vista.
- 4. N. 152/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Independência, em frente ao Campo de Futebol Natal Gazetta, no Jardim Bela Vista, (Campo do Progresso).
- 5. N. 153/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestre) na esquina das ruas 13 de Maio e Ernesto Mauerberg, no Jardim Bela Vista.
- 6. N. 154/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo na Rua Ernesto Mauerberg, na esquina com a Rua Prof. Carlos Liepin, no Jardim Bela Vista.



Câmara Municipal de Nova Odessa

7. N. 155/2018 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica a implantação de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) na Rua Independência, esquina com a Rua Antônio Zanaga, no Jardim Bela Vista.

8. **N. 156/2018** - Autor: CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

Indica ao Poder Executivo a necessidade de instalar wi-fi no Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia para facilitar aos pacientes e acompanhantes a comunicação entre familiares.

9. N. 157/2018 - Autor: CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho e tronco de árvore localizado na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, 4001, bairro Distrito Industrial I.

10. N. 158/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a limpeza da calçada, da pista de caminhada e da Academia da Melhor Idade, situadas na Rua Alexandre Bassora.

11. N. 159/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada corte e limpeza do mato ao lado da pista de caminhada situada, na Rodovia Astronauta Gean Nicolini.

12. N. 160/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a poda da árvore situada na Rua Cuiabá, na altura do n. 112, no Jardim São Jorge.

13. N. 161/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a implantação de ponto de ônibus situado na Rua Vitória, em frente ao n. 162, no Jardim São Jorge.

14. N. 162/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a manutenção da iluminação (refletores) da pista de caminhada situada na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

15. N. 163/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a reforma/manutenção das passarelas situadas no Jardim Flórida/Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin) e no Jardim São Jorge/Jardim Picerno.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

23 DE ABRIL DE 2018



Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA E VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua décima primeira sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2018. Às 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos, havendo número legal, a presidente, vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Lucimar de Souza Muniz Rodrigues proceda a leitura de um trecho da Bíblia. FASE INFORMATIVA: *Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS*, INDICAÇÃO N. 142/2018 que indica a limpeza do passeio público da Rua Pedro Parras de Camargo, no Jardim do Éden. INDICAÇÃO N. 143/2018 que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de entulho e a limpeza do passeio público situado na Ruas das Perobas e Pinheiros, no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 144/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos no asfalto na Rua Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena. <u>Do vereador AVELINO XAVIER ALVES</u>, INDICAÇÃO N. 145/2018 que indica ao Prefeito Municipal que, através do setor competente, reforce a segurança e a Intensificação de Ronda Ostensiva, por todo o Bairro Vila da melhor idade inclusive a noite, neste município. INDICAÇÃO N. 146/2018 que indica ao Poder Executivo a realização de reparos nas ruas das Chácaras Recanto Ceci Nova Odessa (passar máquina para obter melhorias no local) e a colocação de caçamba para depósito de lixo. INDICAÇÃO N. 147/2018 que indica ao Poder Executivo que proceda urgente a poda/corte de galhos das árvores e limpeza dos entulhos que estão sobre as calçadas e necessariamente (varredura) das guias e calçadas situadas, na Rua Francisco Bueno de frente aos números 11 ao Nº 75, no Jardim Europa, ao lado do Bosque Isidoro Bordon. INDICAÇÃO N. 148/2018 que indica ao Poder Executivo, através do Setor Competente, a necessidade de refazer a pintura de solo em toda a extensão da rua Ilda Bágner, no Jardim Florida (faixa 01). ATA DA DÉCIMA SESSÃO PORDINÁRIA é colocada em discussão para a posição de competente discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO Ń. 22/2018** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, que convoca o Secretário de Governo, o Diretor de Planejamento Urbano, o Diretor de Serviços Urbanos, o Diretor de Obras Públicas, o Diretor de Vigilância em Saúde, o responsável pelo Setor de Zoonoses e convida os representantes dos moradores do Vale dos Lírios, para debater sobre as melhorias realizadas no Vale dos Lírios em 2017 e as previstas para o exercício de 2018, com a presença dos senhores Tiago Lobo, Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Paulo Henrique Bichof, Diretor de Planejamento, Erik Ortolano, Diretor de Obras Públicas, Natal Junqueira de Araujo, Assessor de Gestão Pública, Paula Faciuli, responsável pelo Setor de Zoonoses e a senhora Iolanda P. Nazário, representante dos moradores do Vale dos Lírios (faixa 03). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 174/2018 a n. 199/2018 e das moções n. 26/2018 a n. 49/2018, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, a presidente anuncia a ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO – PROJETO DE LEI Nº. 11/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE NOVA **ODESSA**. A sessão é suspensa por cinco minutos para a assinatura dos pareceres. Reaberta a sessão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a suspensão da sessão por mais dez minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, o projeto de lei é colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a leitura na íntegra do voto em separado apresentado no âmbito da Comissão de Saúde e Promoção Social, sendo o pedido atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH discursam. A vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH requer vista da proposição, sendo atendida por se tratar do primeiro pedido (faixa 04). Em cumprimento às disposições contidas no art. 51, § por se tratar do primeiro pedido (faixa 04). Em cumprimento as disposições contidas no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município, a presidente declara prejudicada a apreciação das demais proposições constantes da pauta: 02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2017, de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Jesus Cristian Cardoso de Oliveira. 03 – PROJETO DE LEI Nº. 01/2018 de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Tamboril, nº. 1001, Jardim Capuava. 04 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 93/2017 de autoria do PODER EXECUTIVO, altera o contido no art. 2º da Lei Municipal n. 2.535, de 14 de setembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de plaça de de 14 de setembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa de identificação em todas as obras públicas realizadas no Município e dá outras providências. Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 05), VAGNER BARILON (faixa 06) e ANGELO ROBERTO RÉSTIO *(faixa 07)* utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2018. . Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão *(faixa 08)*. Para constar, lavrou-se a presente ata.



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE ABRIL DE 2018



Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2018.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

<u>01</u> - SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI №. 11/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE **NOVA ODESSA.**

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 16 de abril de 2018, pelo primeiro pedido de vistas feito pela vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º As empresas prestadoras de serviço funerários que mantiverem serviços de atendimento no Município, ficam obrigadas aos dispositivos da presente lei.

Parágrafo único. Considerar-se-á serviços funerários, aqueles relacionados ao:

I- Sepultamento;

II- Velório;

III- Translado do corpo;

IV- Enfeite de urna mortuária:

V- Acomodações ambientais nas salas de velório;

VI- Depósito do corpo em ambiente refrigerado.

- Art. 2º As empresas prestadoras de serviço prestarão, gratuitamente, todos os serviços necessários, daqueles elencados no artigo anterior, destinado ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como, ao indigente.
- §1º A prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dar-se-á em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município, sem que este fique obrigado a qualquer ônus ou subsídio.
- §2º As empresas poderão manter um atendimento padronizado para esta situação, respeitando a qualidade no serviço prestado e a dignidade à pessoa humana de todos os seus familiares e amigos, bem como, o respeito ao falecido e a sua religiosidade.
- Art. 3º As famílias deverão requerer o benefício empresa funerária que estiver de plantão.
- §1º Os familiares, antes de realizado o sepultamento, deverão passar pelo serviço social do Município, que fará a triagem social, apontando em relatório ou guia de serviço, se a família se enquadra nos benefícios da presente lei.
- §2º Quando o serviço social apontar que a família não se enquadra na situação necessária para o benefício da presente lei, empresa funerária fará a cobrança dos serviços prestados, diretamente dos familiares ou responsáveis.
- §3º Quando o falecimento se der nos finais de semana, feriados, dias ponte, recesso, ponto facultativo ou outro que por qualquer motivo, o serviço social não estiver sendo realizado, os familiares requererão o benefício da presente lei, depositando caução em cheque, nota promissória ou outra forma aceita pela empresa funerária e em dez dias passará pelo serviço social para a triagem social, que:
- I- Se apontar que a família é beneficiária da presente lei, a mesma retirará a caução junto à empresa funerária, desobrigando-se de qualquer pagamento;
- II- Se apontar que a família não é beneficiária da presente lei, a mesma ficará obrigada ao pagamento dos custos dos serviços prestados.
- §4º As empresas funerárias deverão tabelar o custo de cada item deste serviço padronizado, sempre informando aos requerentes antecipadamente, quanto custará cada serviço, caso a família não possa ser beneficiária da presente lei.
- §5º Quando a família ou o responsável tiver passado pelo serviço social e tiver constatado que não é beneficiário da presente lei, este poderá optar pelo serviço padronizado destinado aos beneficiários, estando as empresas funerárias obrigadas a fornecê-los, cobrando valores compatíveis com a qualidade de cada material empregado, tendo como limite, 80% (oitenta por cento) do valor do pacote de serviços mais barato oferecido pela respectiva empresa.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- Art. 4º Para fins de triagem social, considerar-se-á a própria família ou quando este morava sozinho ou dividindo moradia com amigos, considerar-se-á sua família, quando esta se apresentar, ou outro responsável, que assumirá toda a responsabilidade perante o serviço social e a empresa funerária.
- **Art. 5º** Quando tratar-se de indigente, se não forem localizados parentes ou amigos, ficará dispensado o velório.

Parágrafo único. Se forem localizados parentes ou amigos, que não sejam seus responsáveis, garantir-se-á todos os benefícios da presente lei, inclusive velório, mas não será efetuada qualquer cobrança de pagamentos.

- **Art.** 6º A empresa funerária que cobrar qualquer valor dos familiares ou responsáveis beneficiários da presente lei, sujeitar-se-ão ao pagamento de multa no valor de:
 - I- 100 (cem) UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;
 - II- 200 (duzentos) UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, na reincidência.
- §1º Na terceira constatação de cobrança indevida, a empresa funerária terá o alvará de funcionamento suspenso por 180 (cento e oitenta) dias.
- **§2º** No caso de não haver sido cobrado valores dos familiares ou responsáveis, mas tendo sido estes constrangidos de qualquer forma, para forçar o pagamento ou não, ficará a empresa funerária, quando provado o constrangimento, sujeita à multa de 50 (cinquenta) UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.
- Art. 7º As empresas funerárias que já estão em operação, na prestação de serviços funerários no Município de Nova Odessa, terão 90 (noventa) dias para se adequar às exigências da presente lei.

Parágrafo único. Aquelas empresas funerárias que vierem a se instalar ou constituir depois de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, enquadrar-se-á desde início aos dispositivos desta lei.

- Art. 7º O Município de Nova Odessa fica autorizado a conceder descontos ou isenção de suas taxas ou outras quaisquer outras cobranças concernentes aos sepultamento dos falecidos, que tenham seus familiares ou responsáveis enquadrados na presente lei.
 - Art. 8º A presente lei será regulamentada por meio de Decreto.
- **Art. 9º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário Gratuito no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Primeiramente, cabe considerar que o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal autoriza a municipalidade a legislar sobre os assuntos de interesse predominantemente local, além de "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Partindo dessas premissas constitucionais, dada a preeminência do interesse local na prestação de serviços funerários, é indubitável a competência do município para ordenar o exercício dessa atividade no espaço urbano, a teor do julgado proferido pelo STF na ADI n° 1.221/DF, transcrito a seguir:

"CONSTITUCIONAL. MUNICÍPIO. SERVIÇO FUNERÁRIO. C.F., art. 30, V. I. - Os serviços funerários constituem serviços municipais, dado que dizem respeito com necessidades imediatas do Município. C.F., art. 30, V. II. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente." (ADI 1.221/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, DJ 31-10-2003)

Mediante o exercício dessa competência legislativa, o Município poderá optar por oferecer o serviço funerário diretamente ou mediante a contratação de empresas permissionárias ou concessionárias, previamente selecionadas mediante licitação, cujo edital deve definir, em linhas gerais, as cláusulas do futuro contrato.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Quanto à questão da gratuidade do serviço funerário aos reconhecidamente pobres, não há dúvida de que tal previsão atende à imprescindível observância ao princípio da dignidade da pessoa humana, desde o seu nascimento até o seu óbito. Não há impedimento para que o Estado preste serviços públicos gratuitos, seja diretamente ou mediante delegação, quando tal medida for necessária à proteção dos economicamente hipossuficientes, na defesa de seus direitos fundamentais.

Nessa linha de intelecção, o julgado proferido pelo Plenário do STF na ADI n° 1.800/DF, que considerou constitucional a gratuidade prevista aos serviços de registro civil de nascimento e óbito aos "reconhecidamente pobres":

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ATIVIDADE NOTARIAL. NATUREZA. LEI 9.534/97. REGISTROS PÚBLICOS. ATOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. GRATUIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. VIOLAÇÃO NÃO OBSERVADA. PRECEDENTES. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. I - A atividade desenvolvida pelos titulares das serventias de notas e registros, embora seja análoga à atividade empresarial, sujeita-se a um regime de direito público. II - Não ofende o princípio da proporcionalidade lei que isenta os "reconhecidamente pobres" do pagamento dos emolumentos devidos pela expedição de registro civil de nascimento e de óbito, bem como a primeira certidão respectiva. III - Precedentes. IV - Ação julgada improcedente." (ADI 1800/DF, Rel. Min. NELSON JOBIM, Relator(a) p/ Acórdão: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, DJ 28-09-2007)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de março de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário Gratuito no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em apertada síntese, informa o Chefe do Executivo, na justificativa que acompanha o projeto de lei, que a medida visa desonerar a Municipalidade, uma vez que a concessão do serviço funerário gratuito às pessoas indigentes ou em comprovada vulnerabilidade social passará a ser subsidiada pelas empresas funerárias. Nesse sentido, dispõem os artigos 1° e 2° que:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviço funerários que mantiverem serviços de atendimento no Município, ficam obrigadas aos dispositivos da presente lei.

Parágrafo único. Considerar-se-á serviços funerários, aqueles relacionados ao:

- I- Sepultamento;
- II- Velório;
- III- Translado do corpo;
- IV- Enfeite de urna mortuária:
- V- Acomodações ambientais nas salas de velório;
- VI- Depósito do corpo em ambiente refrigerado.
- Art. 2º As empresas prestadoras de serviço prestarão, gratuitamente, todos os serviços necessários, daqueles elencados no artigo anterior, destinado ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como, ao indigente.
- §1º A prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dar-se-á em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município, sem que este fique obrigado a qualquer ônus ou subsídio.
- §2º As empresas poderão manter um atendimento padronizado para esta situação, respeitando a qualidade no serviço prestado e a dignidade à pessoa humana de todos os seus familiares e amigos, bem como, o respeito ao falecido e a sua religiosidade.

Em face do exposto, considerando que a medida não acarretará aumento da despesa pública, me manifesto <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

AVELINO XAVIER ALVES



Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário Gratuito no Município de Nova Odessa.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada.

Em seu parecer, o relator opinou pela aprovação do projeto de lei, uma vez que o mesmo desonerará a Municipalidade do encargo em questão, pois a prestação do serviço funerário gratuito às pessoas indigentes ou em comprovada vulnerabilidade social passará a ser custeada pelas empresas funerárias.

Entendo que a transferência pretendida não seja correta, em virtude das disposições contidas na Lei n. 8.742/1993.

Nesse sentido, a lei federal acima mencionada definiu em seu artigo 22 os benefícios eventuais que deverão ser custeados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da seguinte forma:

- Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, <u>morte</u>, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- § 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos <u>Estados</u>, <u>Distrito Federal</u> e <u>Municípios</u> e <u>previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais</u>, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- § 2º O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- § 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas <u>Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004</u>, e <u>nº 10.458, de 14 de maio de 2002</u>. (<u>Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011</u>) (grifo meu)

Assim, nos termos do artigo 13, inciso I, da referida lei, compete aos Estados <u>destinar</u> <u>recursos financeiros aos Municípios</u>, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

- Já os Municípios receberam as seguintes atribuições em relação ao auxílio funeral, previstos no artigo 15, incisos I e II, da Lei n. 8.742/1993:
- I destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
 - II efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral.

Assim, nos termos da legislação federal, compete ao Município destinar recursos financeiros para custeio do auxílio funeral.

Em face do exposto, opino pela <u>rejeição</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário Gratuito no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Inicialmente cumpre registrar que o direito de sepultura é corolário do princípio da dignidade da pessoa humana e constitui direito subjetivo de todo homem e dever do poder público, que se manifesta nas seguintes dimensões: direito a ser sepultado; direito de permanecer sepultado; direito à sepultura ou direito sobre a sepultura; e, direito de sepultar.

Entre os princípios informadores do Direito Funerário encontra-se o da igualdade. Com fulcro neste postulado, todo aquele que for considerado pessoa humana, vindo a falecer, tem direito a ser inumado dignamente, de forma que não pode o Poder Público recusar-lhe sepultamente.

Neste sentido, a finalidade da presente propositura é assegurar ao falecido integrante



Câmara Municipal de Nova Odessa

da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como ao indigente, o serviço funerário gratuito.

A propositura objetiva, ainda, que os serviços sejam custeados pelas empresas que atuam em Nova Odessa, em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município.

Destaco, por último, as disposições contidas no § 2º do artigo 2º do projeto de lei em análise, que assegura aos beneficiários a qualidade no serviço prestado e o respeito ao falecido e a sua religiosidade.

- **Art. 2º** As empresas prestadoras de serviço prestarão, gratuitamente, todos os serviços necessários, daqueles elencados no artigo anterior, destinado ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como, ao indigente.
- **§1º** A prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dar-se-á em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município, sem que este figue obrigado a qualquer ônus ou subsídio.
- §2º As empresas poderão manter um atendimento padronizado para esta situação, respeitando a qualidade no serviço prestado e a dignidade à pessoa humana de todos os seus familiares e amigos, bem como, o respeito ao falecido e a sua religiosidade. (grifo meu)

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

EDSON BARROS DE SOUZA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário Gratuito no Município de Nova Odessa.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada.

Conforme exposto pelo relator em seu parecer, a finalidade da presente propositura é assegurar ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como ao indigente, o serviço funerário gratuito.

A propositura objetiva, ainda, que os serviços sejam custeados pelas empresas que atuam em Nova Odessa, em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município.

A proposição não merece prosperar pelas razões abaixo especificadas.

a) Existência de auxílio funeral, instituído pela Lei n. 8.742/1993, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei n. 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definiu em seu artigo 22 os benefícios eventuais que deverão ser custeados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da seguinte forma:

- Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, <u>morte</u>, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (<u>Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)</u>
- § 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos **Estados**, **Distrito Federal** e **Municípios** e **previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais**, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- § 2º O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- § 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas <u>Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004</u>, e <u>nº 10.458, de 14 de maio de 2002</u>. (<u>Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011</u>) (grifo meu)

Assim, nos termos do artigo 13, inciso I, da referida lei, compete aos Estados <u>destinar</u> <u>recursos financeiros aos Municípios</u>, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

Já os Municípios receberam as sequintes atribuições em relação ao auxílio funeral,



Câmara Municipal de Nova Odessa

previstos no artigo 15, incisos I e II, da Lei n. 8.742/1993:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral.

Assim, compete ao Município destinar recursos financeiros para custeio do auxílio funeral.

b) Transferência de ônus da administração pública para o particular.

O artigo 2º do Projeto de Lei n. 11/2018 dispõe que:

Art. 2º As empresas prestadoras de serviço prestarão, gratuitamente, todos os serviços necessários, daqueles elencados no artigo anterior, destinado ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como, ao indigente.

§1º A prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dar-se-á em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município, sem que este figue obrigado a qualquer ônus ou subsídio.

§2º As empresas poderão manter um atendimento padronizado para esta situação, respeitando a qualidade no serviço prestado e a dignidade à pessoa humana de todos os seus familiares e amigos, bem como, o respeito ao falecido e a sua religiosidade.

Entendo que o dispositivo acima transcrito viola a livre iniciativa e configura intervenção indevida na ordem econômica.

Por outro lado, o projeto de lei traz dispositivos vagos. Especificamente, em relação ao traslado do corpo (art. 1° , parágrafo único, III, do Projeto de Lei n. 11/2018), o projeto não menciona a quilometragem e se o mesmo ocorrerá dentro ou fora do município.

Imprecisão semelhante também existe em relação às disposições contidas no § 1º do art. 2º do projeto de lei, que determina que a prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dar-se-á em contrapartida à autorização, permissão ou concessão oferecida pelo Município, sem que este fique obrigado a qualquer ônus ou subsídio.

Verifica-se que o dispositivo não especifica de forma clara a modalidade de outorga utilizada pelo Município, elencado as três vias existentes: autorização, permissão ou concessão.

Registre-se, por último, que, na prática, os próprios cidadãos irão custear os serviços em questão, pois, fatalmente, as empresas irão repassar as despesas aos seus clientes.

Eles serão duplamente onerados, pois continuarão pagando os seus tributos e ainda custearão o serviço funerário aos falecidos integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social ou carentes e aos indigentes.

Em face do exposto, opino pela rejeição do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

<u>02</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JESUS CRISTIAN CARDOSO DE OLIVEIRA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- **Art. 1º.** Fica concedida ao senhor Jesus Cristian Cardoso de Oliveira, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.
- Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- **Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.
 - **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Odessa, 12 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

PARECERES:



Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor Jesus Cristian Cardoso de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, que instituiu a honraria, bem como à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis:*

"Art. 193. (....)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

. . . .

- d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;
- § 3° . O projeto a que se refere a alínea d do § 1° deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de junho de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jesus Cristian Cardoso de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 26 de junho de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jesus Cristian Cardoso de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao jovem Jesus Cristian, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense, bem como pelas conquistas obtidas em sua vida acadêmica.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de julho de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA



Câmara Municipal de Nova Odessa

<u>03</u> – PROJETO DE LEI №. 01/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA TAMBORIL, №. 1001, JARDIM CAPUAVA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art.** 1º Fica denominado de "Professora Maria Estela Diniz Gazzetta", ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Tamboril, n. 1001, no Bairro Jardim Capuava, nesta cidade de Nova Odessa.
- **Art. 2º** Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Tamboril, n. 1001, Jardim Capuava.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e verifiquei que o mesmo está devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada Profª Maria Estela Diniz Gazzetta; b) documento que comprova que a homenageada tem mais de sessenta (60) anos de idade; c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

"Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

2. <u>CONCLUSÕES DO RELATOR</u>

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Tamboril, n. 1001, Jardim Capuava.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Tamboril, n. 1001, Jardim Capuava.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.



Câmara Municipal de Nova Odessa

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Professora Maria Estela Diniz Gazzetta, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO

VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

$\underline{04}$ – PROJETO DE LEI №. 25/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal para Proteção aos Animais que tem como objetivo criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados a defesa, controle e proteção dos animais na cidade de Nova Odessa.
 - Art. 2º. Poderão constituir receitas do Fundo Municipal para Proteção aos Animais:
 - I receitas de convênios com os Estados e com a União;
 - II receitas de convênios com entidades de direito público e privado;
 - III auxílios, subvenções ou contribuições;
- IV contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- **V** transferências de recursos financeiros da União e dos Estados por meio de seus respectivos fundos;
- **VI –** receitas auferidas através da arrecadação gerada de aplicação de multas de infrações mencionadas no Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais.
- **VII** demais receitas realizadas com finalidade específica para ações e serviços de competência municipal.
- § 1º. Todos os recursos do Fundo Municipal para Proteção aos Animais deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e sua utilização se dará por meio da consignação de dotações autorizadas pela lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.
- § 2º. O Fundo Municipal para Proteção aos Animais será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde.
- § 3º. A fiscalização do Fundo Municipal para Proteção aos Animais será realizada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais COMPANO.
- § 4º. Semestralmente serão emitidos balancetes da receita e da despesa do semestre anterior, acompanhado de relatório de avaliação das ações e serviços prestados.
- **Art. 3º.** As obrigações a serem pagas com os recursos financeiros do Fundo Municipal para Proteção aos Animais se originarão de:
 - I castrações;
 - II atendimento veterinário;
- III aquisição e manutenção de material permanente e de consumo e de outros insumos relacionados à defesa, controle e proteção;
 - IV aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, defesa, controle e proteção.
- **Art. 4º.** O gestor do Fundo Municipal para Proteção aos Animais prestará contas, anualmente, da movimentação dos recursos do Fundo para o Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais COMPANO.
 - Art. 5º. O Fundo Municipal para Proteção aos Animais terá vigência ilimitada.
 - Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que cria o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação avoco a relatoria do parecer.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

No tocante à criação de fundos, o art. 167, inciso IX da Carta Magna assim dispõe:

"Art. 167. São vedados:

...

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa."

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 136, IX, reproduz os termos da Magna Carta retro transcritos.

Segundo a melhor doutrina, um fundo orçamentário ou especial é uma reserva de recursos públicos afetada a um fim específico. Quem cria um fundo, cria uma função na estrutura do Executivo.

Tal se dá por força da própria norma nacional de regência orçamentária (Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964), que assim define:

"Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

Dessa forma, a norma que **constitua fundo** é norma de estrutura do Poder Executivo, e, portanto, de **iniciativa privativa deste Poder**, mormente por envolver a destinação de recursos orçamentários. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei do Município de Santa Barbara d Oeste n. 3294, de 13 de junho de 2011, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre a criação de Fundo Municipal de Defesa Civil - Veto do prefeito rejeitado - Lei autorizativa que tem comando determinativo - Ato de organização do Município, de competência exclusiva do Prefeito - Ofensa ao princípio da separação de poderes - Instituição de fundos que depende de autorização legislativa (art. 176, IX, da CE) e que devem ser compreendidos na lei orçamentária anual (art. 174, § 4º, 1, da CE) de iniciativa legislativa do chefe do Poder Executivo - Violação aos arts. 5º, 25, 47, inciso II, 174, § 4o, 1, e 176, IX, da Constituição Estadual - Procedência da ação". (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 0153008-17.2011.8.26.0000 REQUERENTE: Prefeito do Município de Santa Barbara d' Oeste REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal de Santa Barbara d' Oeste. Julgamento: 11 de dezembro de 2011)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal para Proteção aos Animais e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto de lei é criar condições para que o Município de Nova Odessa possa implementar ações concretas no sentido de proteger os animais em nossa cidade.

A instituição de fundo especial é disciplinada pela Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da seguinte forma:

Dos Fundos Especiais

- Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
- Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.
- Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei. Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES

CAROLINA DE O. M. E RAMEH

05 − REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 93/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O CONTIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2.535, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei aprovado com Emenda na sessão ordinária do dia 09 de abril de 2018, redação final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º A redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.535, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As placas de identificação deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) identificação da obra;
- b) data do início da obra;
- c) data prevista para o término da obra;
- d) nome das empresas vencedoras da licitação;
- e) custo total da obra;
- f) número da licitação:
- g) nome dos autores coautores do projeto, e
- h) nome do engenheiro responsável pela execução da obra".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 10 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

Nova Odessa, 20 de abril de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira Escriturário III



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE ABRIL DE 2018



REQUERIMENTO N. 174/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de comissionados no exercício de 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação dos comissionados contratados no exercício de 2018, contendo o nome, o cargo e o padrão de vencimento de cada um.

Nova Odessa, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 175/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os semáforos existentes no município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Para conhecimento desta Câmara Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os semáforos existentes no município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual o setor/servidor responsável pela manutenção dos semáforos?
- b) Por que os semáforos não estão funcionando corretamente?
- c) Requer cópia do contrato da empresa responsável e cópia dos comprovantes dos últimos seis pagamentos feitos à empresa responsável pela manutenção dos referidos equipamentos.

Nova Odessa, 2 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 176/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as alterações realizadas nos dispositivos legais que regulam a emissão de diretriz de parcelamento de solo, no que tange à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto tem capacidade para atender aos novos empreendimentos (incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2006, quando o Plano Diretor do Município de Nova Odessa foi aprovado por esta Câmara Municipal, os incisos X, XI e XII do artigo 14 possuíam a seguinte redação:

Art. 14 (...)

I. (...)

(...)

X. a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes inferiores a 1.000 m2 (mil metros quadrados) está condicionada à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto, não esteja com índice superior a 80% de sua capacidade comprometida, sendo que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto referido neste inciso será compreendido como a somatória dos seguintes itens:

- a) capacidade de armazenamento e distribuição de água bruta;
- b) capacidade de adução (bombeamento);
- c) capacidade de tratamento;
- d) capacidade de armazenamento de água tratada e
- e) disponibilidade da Estação de Tratamento de Esgoto.
- XI. A comprovação referida no inciso anterior deverá, obrigatoriamente, ser analisada considerando os meses de estiagem, ficando impedida a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes inferiores a 1.000 m2 (mil metros quadrados) se não atendidas todas as disposições contidas no inciso X deste artigo. XII. A margem de segurança dos sistemas de adução, armazenamento, tratamento e distribuição de água e esgoto, fica instituída no importe de 20% da capacidade de fornecimento.

Em 2014, os sobreditos dispositivos foram alterados pela Lei Complementar n. 36, de 5 de fevereiro de 2014, e passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

I- (...)

(...)

X- a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes <u>inferiores a 300m² (trezentos metros quadrados)</u> está condicionada à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto, tenha capacidade de atender o referido empreendimento, sendo que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto referido neste inciso será compreendido como a somatória dos seguintes itens:

- a) capacidade de armazenamento e distribuição de água bruta;
- b) capacidade de adução (bombeamento);
- c) capacidade de tratamento;
- d) capacidade de armazenamento de água tratada e
- e) disponibilidade da Estação de Tratamento de Esgoto.
- XI- a comprovação referida no inciso anterior deverá obrigatoriamente ser analisada considerando os meses de estiagem, ficando impedida a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes inferiores a 300m² (trezentos metros quadrados) se não atendidas todas as disposições contidas no inciso X deste artigo; XII- a margem de segurança de sistemas de adução, armazenamento, tratamento e distribuição de água e esgoto, fica instituída no importe necessário para atender as necessidades do novo empreendimento, a ser aferida pelo Departamento Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa/CODEN;



Câmara Municipal de Nova Odessa

Registre-se que o projeto de lei complementar que promoveu essa drástica alteração foi protocolizado na Secretaria desta Câmara Municipal, às 16h42min, do dia 3 de fevereiro de 2014, e foi aprovado no mesmo dia, em regime de urgência especial.

Acrescente-se, ainda, que nenhum estudo ou informação sobre as razões que ensejaram a mudança foi apresentado na ocasião.

Esclareça-se, por último, que a alteração foi realizada durante a maior crise hídrica do Estado de São Paulo e da região, a qual afetou inclusive Nova Odessa.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os motivos que justificaram e fundamentaram as alterações realizadas nos incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) As alterações foram precedidas de estudos que apontaram a viabilidade da mudança sem prejuízos para o sistema de adução e tratamento de água e esgoto da cidade? Na afirmativa, enviar cópia do referido estudo.
 - b) Quais os motivos que justificam a alteração realizada?
- c) Considerando o aumento populacional previsto de 57.000 (cinquenta e sete mil) habitantes para 90.000 (noventa mil) habitantes, com a aprovação dos loteamentos ocorrida no período de 2013 até a presente data, a Coden tem capacidade para atender a nova demanda?

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REOUERIMENTO N. 177/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de ponto de ônibus na Avenida Carlos Botelho, próximo ao estabelecimento comercial denominado "Pantera Veículos", pelas razões que especifica.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Santa Rosa, que postularam a implantação de ponto de ônibus na Avenida Carlos Botelho, próximo ao "Pantera estabelecimento comercial denominado Veículos", para Americana/Sumaré.

Eles alegam que os pontos mais próximos estão localizados um na Rodoviária e o outro no Supermercado Dia, existindo uma grande distância entre esses dois pontos.

Assim, a implantação de um terceiro ponto entre os dois já existentes facilitaria o acesso dos moradores ao transporte intermunicipal, especialmente em relação aos idosos e aos pais com crianças pequenas que necessitam do serviço público em questão.

Em face do exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de ponto de ônibus na Avenida Carlos Botelho, próximo ao estabelecimento comercial denominado "Pantera Veículos".

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 178/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a cobrança amigável da dívida tributária do Município, nos termos do art. 233, I, do Código Tributário Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por vários munícipes, cujos débitos com a Prefeitura Municipal, <u>relativos ao exercício de 2017</u>, já estão sendo cobrados judicialmente.

Eles alegam que procuraram a Prefeitura Municipal para negociar e quitar os débitos existentes, mas as despesas processuais e os honorários advocatícios cobrados elevaram, sobremaneira, o valor da dívida, inviabilizando possíveis acordos para pagamento.

De outra parte, o art. 233, I, do Código Tributário Municipal (Lei n. 914, de 17 de dezembro de 1984) prevê a possibilidade de cobrança da dívida tributária do Município por via amigável, *verbis*:

Art. 233. A cobrança da dívida tributária do Município será procedida:

I - por via amigável – quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial – quando processada pelos órgãos judiciários.

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

Em que pese a previsão contida no parágrafo único do sobredito artigo, entendo que o problema vivenciado pelos munícipes poderia ser equacionado se a cobrança por via judicial fosse <u>sempre</u> precedida de cobrança amigável (envio de carta aos devedores, informando-os sobre a existência do débito e as implicações decorrentes de uma eventual cobrança judicial), com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de aplicação do art. 233, I, do Código Tributário Municipal, antes da cobrança judicial.

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 179/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de academias da melhor idade/ao ar livre nos bairros de chácaras (Guarapari, Chácaras Central, Pinheiros, Lírios, Solar, Las Palmas, Acapulco e Recreio Represa).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2015, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 124/2015, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de academias da melhor idade/ao ar livre nos bairros de chácaras.

Na oportunidade, o Chefe do Executivo informou que a implantação pleiteada estava prevista para o exercício de 2016 (Ofício CAM n. 95/2015).

Tendo em vista o decurso do tempo e a não implantação anunciada, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação de academias da melhor idade/ao ar livre nos seguintes bairros de chácaras: Guarapari, Chácaras Central, Pinheiros, Lírios, Solar, Las Palmas, Acapulco e Recreio Represa.

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 180/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação ao ecoponto existente no Jardim Santa Rosa, para coibir o descarte irregular no local.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Santa Rosa, que pleiteiam a adoção de medidas para coibir o descarte irregular que vem ocorrendo no ecoponto existente no referido bairro.

Eles alegam que nesse local estão sendo depositados móveis, colchões e animais mortos. Em relação aos animais, os moradores informam que as pessoas simplesmente param seus veículos no meio-fio e arremessam os cadáveres no ecoponto.

Nesse sentido, eles entendem que se o ecoponto fosse colocado no interior do alambrado (dez metros adentro) e se a Prefeitura fizesse apenas um pequeno corredor para acesso ao local, que comportasse apenas a passagem de uma pessoa, isso impediria o descarte de móveis (sofás, colchões, etc.) e de animais mortos.

Por último, eles requerem a implantação de placa no ecoponto, alertando especialmente sobre a proibição de descarte de animais mortos no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação ao ecoponto existente no Jardim Santa Rosa, para coibir o descarte irregular no local, nos termos acima mencionados.

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 181/2018

Assunto: Solicita informações a EMTU sobre a retirada de vários cobradores dos ônibus intermunicipais que circulam no município, pelas razões que especifica.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores e por um motorista, que comentaram sobre a retirada de vários cobradores dos ônibus (transporte coletivo) que circulam na cidade. Eles alegam que isso sobrecarrega o motorista e termina atrasando as viagens, pois o motorista tem que receber de todos os passageiros para depois prosseguir a viagem.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a EMTU questionando:

- a) Esta informação procede? Se sim, porque foi tomada esta atitude?
- **b)** Acreditando ser por economia, isso vai refletir de alguma forma nos contratos firmados com a Administração Pública?
 - c) Quais linhas estão sem a figura do cobrador?
- **d)** Elaboraram algum estudo e identificaram que não há prejuízo nas viagens nem aos passageiros, nem aos profissionais/motoristas?
 - **e)** Essa alteração foi negociada com a Prefeitura? Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



REQUERIMENTO N. 182/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de muretas ou tartarugas para coibir o trânsito irregular próximo ao Supermercado São Vicente, na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiúma.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de instalar muretas ou tartarugas entre as pistas em frente ao estacionamento do Supermercado São Vicente na Avenida Eddy de Freitas Crissiúma, evitando assim o cruzamento de forma irregular.

Uma munícipe relatou, com muita propriedade, que o local tem faixa contínua dupla, mesmo assim muitos motoristas saem do estacionamento do supermercado e cortam na frente de outros veículos para pegar a via sentido centro. Muitos motoristas, ao saírem do supermercado, e verem o sinal aberto descem na contramão. Outros fazem o contrário, estão descendo nesta faixa sentido centro e cortam a frente dos veículos que estão sentido bairro, para estacionarem.

Algo precisa ser feito urgente, pois estão colocando em risco inclusive a vidas dos pedestres que por ali passam, além do risco iminente de acidentes. As muretinhas ou tartarugas iriam coibir essa prática. A munícipe citou como exemplo as muretas instaladas em Americana, na via em frente à loja Zanini.

A presença de um agente de trânsito e sinalização no local também poderiam minimizar o problema.

Para pegar a via sentido centro o motorista deve seguir até o balão próximo ao posto de combustível e para quem desce e quer estacional neste local também teria que contornar e pegar a mão correta.

Em face do exposto, <u>REQUEIRO</u> aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação ao referido estacionamento.

Nova Odessa, 09 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO







REQUERIMENTO N. 183/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal a roçagem da área conhecida como "piscina do Jacó".

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores, do Jardim Bela Vista que relataram a necessidade da roçagem da área conhecida coma " piscina do Jacó".

Conforme relatado e comprovado por fotos em anexo o local está abandonado com mato muito alto trazendo muitos insetos para as residências vizinhas.

Em face do exposto em atenção à solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a roçagem da área conhecida como "piscina do Jacó.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 5/04/2018







REQUERIMENTO N. 184/2018

Assunto: Solicito informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção na rotatória situada na Rua Olívio Bellinati, cruzamento com a Rua Pascoal Picone, no Jardim São Manoel.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes relataram a necessidade de manutenção na rotatória situada na Rua Olívio Bellinati, cruzamento com a Rua Pascoal Picone, no Jardim São Manoel.

Conforme relatado e comprovado por fotos em anexo o local está com as sinalizações do solo apagadas, é necessário a manutenção na malha asfáltica e um breve estudo para felicitar o trânsito no local.

Em face do exposto em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUERO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização da manutenção na rotatória acima mencionada.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 9/04/2018







REQUERIMENTO N. 185/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o acidente, com o carro oficial placa – FYB 8086, ocorrido em 22 de março, na estrada que liga MonteMor a Sumaré, envolvendo a servidora Miriam Regina Carceliano.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Esta vereadora foi procurada em seu gabinete por um munícipe que a comunicou do acidente ocorrido em 22 de março, com o carro oficial placa – FYB 8086, na estrada que liga MonteMor a Sumaré, envolvendo a servidora Miriam Regina Carceliano. Munido de fotos e cópia do B.O – 699/2018, da DEPOL MonteMor, todos em anexo neste requerimento. Venho diante destas informações levantar as seguintes questões:

- a) A servidora tem autorização para dirigir o carro oficial?
- b) Por que não foi levada pelo motorista?
- **c)** Quanto ao local, qual o motivo do deslocamento, tema, horário, tem registro fotográfico?
 - d) O veículo está com seguro?
 - e) Qual o valor dos danos ocasionados?
 - f) Quem vai pagar?
 - g) O carro deu perda total?

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste as informações, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para este problema e aguardo as respostas para melhor entendimento da situação. .

Nova Odessa, 05 de abril de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH CLAUDIO JOSÉ SCHOODER











REQUERIMENTO N. 186/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a implantação de malha asfáltica ou calçada na Avenida São Gonçalo, nas proximidades da EMEFEI Prefeito Simão Welsh.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes o vereador subscritor observou a dificuldade de mães e alunos que precisam chegar à creche, vindo dos bairros Santa Rita II, Monte das Oliveiras, Jequitibás, Santa Rita I e outros. Com o período de chuva, fica muito difícil para os munícipes utilizarem o local, devido ao fluxo de veículos na avenida.

Conforme relatado e comprovado por fotos em anexo, o local está com pedrisco e não tem como as mães andar com carinho de bebe até mesmo a pé. O local ficou fofo,

assim ele afunda até mesmo quando não chove.

Em face do exposto, e em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação da malha asfáltica ou calçada no trecho acima mencionado.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018. SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS





REQUERIMENTO N. 187/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de programa semelhante ao desenvolvido pelas cidades de São Paulo (Corujão da Saúde) e Americana (Saúde Já), para equacionar o déficit de atendimento médico especializado existente na rede municipal de Saúde de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, foi noticiado pela imprensa regional que a Prefeitura Municipal de Americana implantou o programa Saúde Já. Idealizado pelo vereador americanense Rafael Macris, o projeto foi inspirado no Corujão da Saúde, da Prefeitura de São Paulo, e consiste na abertura de um chamamento para que médicos e pequenas clínicas particulares se cadastrem e prestem o serviço para o Município.

Com cerca de 30 mil consultas represadas, serão compradas cerca de 4 mil consultas por mês, a R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) cada. A previsão, portanto, é que em seis meses seja possível zerar a fila existente naquela cidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de programa semelhante ao acima mencionado na rede municipal de Saúde de Nova Odessa.

Nova Odessa, 10 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 188/2018

Assunto: Solicito informações do Prefeito Municipal, sobre o andamento dos estudos para a implantação de um parquinho infantil e uma Academia ao Ar Livre no Campos Verdes.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes no Campos Verdes, foi postulado por vereadores através dos requerimentos de nº 605/2015, 227/2015 estudos para implantação de um parquinho infantil e uma academia ao ar livre naquele local. Em resposta, o Prefeito Municipal se pronunciou informando que a Administração realizaria os estudos.

Ocorre que, os munícipes daquela região questionaram o vereador subscritor a respeito do assunto, e ainda aguardam por alguma providência.

Tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de manifestação ulterior, REQUEIRO informações sobre o andamento dos estudos naquela área. Em que fase se encontram? Existe uma data prevista para a implementação?

A instalação de um parquinho infantil e uma academia ao ar livre se mostra necessária pois no referido bairro não existem meios de entretenimento e lazer para as famílias que ali residem. Os munícipes sugerem para instalação à Rua Vanderley Willis Klava em uma área da PMNO.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o andamento dos estudos para a implantação de um parquinho infantil e uma Academia ao Ar Livre no local supramencionado.

Nova Odessa, 12 de Abril de 2018

EDSON BARROS DE SOUZA



REQUERIMENTO N. 189/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Manutenção Urgente do parquinho infantil localizado na praça do Alvorada, haja vista que põe em risco a integridade física das crianças.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento a solicitação dos munícipes, o vereador subscritor solicita ao setor competente a atenção dos mesmos para a Realização de Manutenção com Urgência no parquinho infantil da Praça do Alvorada, localizada na rua dos Alecrins.

O local é muito frequentado diariamente pelas crianças, que buscam um local para se divertirem. Ocorre que, o brinquedo se encontra inadequado para ser utilizado tendo em vista que apresenta conexões frouxas, pregos expostos, parafusos enferrujados e uma estrutura que está prestes a cair, o que coloca em risco a integridade das crianças, conforme fotos anexas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações ao setor competente Visando com Urgência a Manutenção do Parquinho Infantil no local supramencionado.

Nova Odessa, 12 de Abril de 2018.

EDSON BARROS DE SOUZA













Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 190/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo objetivando diminuir o valor do IPTU do Residencial das Árvores ou sobre a possibilidade de isenção automática dessas unidades (não condicionada à apresentação de requerimento).

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

Em fevereiro do corrente ano, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 32/2018, de autoria do vereador licenciado Tiago Lobo, que solicitava informações ao Chefe do Executivo sobre a isenção de IPTU concedida através da Lei n. 2.696/2013 e da Lei n. 2.876/2014 aos moradores do Residencial das Árvores.

Por meio do Ofício CAM n. 090/2018, nos foi informado que "o Município está aplicando as referidas leis, concedendo isenção de IPTU àqueles que apresentaram requerimento nos termos expressos nos dispositivos normativos (art. 7º da Lei n. 2.696/2013

e art. 6º, parágrafo único, da Lei n. 2.876/2014)" (grifo meu).

A necessidade de pedido protocolizado prejudicou sobremaneira as famílias ali residentes, posto que muitos beneficiários não receberam a isenção legalmente prevista, devido à ausência de requerimento neste sentido.

Em face do exposto, considerando tratar-se o Residencial das Árvores de projeto habitacional destinado às famílias de baixa renda, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo objetivando diminuir o valor do IPTU das referidas unidades habitacionais ou sobre a possibilidade de isenção automática dessas unidades, não condicionada a requerimento.

Requeiro, por último, informação sobre o número de pedidos de isenção apresentados nos termos do art. 7° da Lei n. 2.696/2013 e do art. 6° , parágrafo único, da Lei n. 2.876/2014, em relação ao Residencial das Árvores.

Nova Odessa, 11 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REOUERIMENTO N. 191/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os estudos voltados à ampliação do Cemitério Municipal e a implantação de um "Crematório e Cemitério Vertical".

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em abril de 2017, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 224/2017, de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à ampliação ou construção de um novo Cemitério.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a empresa ESKALA – Projetos – Assessoria e Consultoria EIRELE – EPP propôs uma parceria público-privada ao Município, visando à construção de um "Crematório e Cemitério Vertical", sendo que o projeto estava sendo analisado pelos setores competentes da Prefeitura (Ofício CAM n. 434/2017, datado de 23 de outubro de 2017).

Em face do exposto, para acompanhamento desta Câmara Municipal, **REQUEIRO**,

aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantas vagas ainda existem no Cemitério Municipal?
- b) Qual a perspectiva acerca da completa utilização do local?
- c) Quais os avanços obtidos em relação à implantação de um "Crematório e Cemitério Vertical" na cidade?
- d) Além do projeto apresentado pela empresa ESKALA Projetos Assessoria e Consultoria EIRELE – EPP, estão sendo analisadas outras alternativas para a questão?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 192/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação às árvores (seringueiras) existentes no interior da EMEF Paulo Azenha.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

As reclamações dos munícipes que residem próximo à EMEF Paulo Azenha sobre os problemas ocasionados pelas seringueiras situadas no interior da referida unidade escolar já foram apresentadas e debatidas nesta Câmara Municipal em diversas ocasiões. Os descontentamentos recaem principalmente sobre o excesso de folhas sobre o passeio público, a queda galhos e a presença de pernilongos nos imóveis vizinhos.

Ocorre que as últimas manifestações do setor competente sobre o assunto foram realizadas em 2011. Nesse sentido, em atendimento ao requerimento n. 445/2011, foi informado que as referidas árvores eram saudáveis e eram podadas anualmente, sendo que no setor não havia nenhum pedido para supressão das mesmas.

Foi informado, ainda, que a espécie era uma falsa figueira (árvore da borracha ou fícus), de origem asiática, exótica e que a mesma não estava sob proteção legal.

Em outra oportunidade, em atendimento ao requerimento n. 637/2011, o responsável pelo Setor de Praças, Parques e Jardins da Prefeitura Municipal informou que os cipós eram, na verdade, raízes, que a árvore lançava em direção ao solo, conforme o seu crescimento, para dar a devida sustentação aos galhos novos e que não era recomendado podá-los.

Quanto à poda, foi informado que ela era realizada anualmente, mas não como estava sendo solicitado (podar a copa). Ela estava sendo realizada em relação às brotações novas, galhos baixos, galhos secos e outros que necessitavam dessa intervenção.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas manifestações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação às árvores (seringueiras) existentes no interior da EMEF Paulo Azenha, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) As árvores estão gozando de perfeita saúde?
- b) Elas estão sendo podadas? Qual a periodicidade dessas podas?
- **c)** Quais as medidas que serão adotadas para minimizar os problemas decorrentes das referidas árvores?

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 193/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as obras de contenção de águas pluviais no entorno do bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Acompanhando a divulgação na mídia local, tenho algumas informações sobre o início das obras de contenção de enxurradas no bosque Manoel Jorge, localizado no jardim Santa Rosa. Porém ainda gostaria de obter mais algumas informações, como seguem abaixo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo postulando as seguintes informações:

- a) Quanto custará a obra que a EMTU vai pagar?
- b) Cópia do projeto descritivo e executivo.
- c) Qual será o prazo?
- **d)** Demais informações que considerarem relevantes. Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 194/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de exames ginecológicos, conforme especifica.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por mulheres que estão reclamando da demora da realização de alguns exames ginecológicos e consequentemente de receberem os resultados.

Uma senhora comentou que fez a coleta para o Papanicolau (exame de prevenção ao câncer no colo do útero) em abril de 2017 e somente veio receber o resultado no final de março deste ano.

Outras esperam com paciência para a realização de mamografias (fundamentais para o diagnóstico precoce do câncer de mama) e ultrassons, seja nas mamas ou útero.

Uma paciente passou pelo médico no início do mês de março, no dia 05, e até o momento (11/04), pouco mais de um mês, ainda não foi contatada para informar sobre o agendamento de mamografia e ultrassom do útero.

O material para a realização de exame de Papanicolau é coletado pelo próprio médico no momento da consulta, por que tanta demora para chegar o resultado? A orientação no Posto Médico é que a paciente passe a procurar o resultado após dois meses da realização do exame.

Todos estes exames são de extrema importância e quanto mais rápido se descobrir algum diagnóstico que requer tratamento específico, melhor.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a chefe do Poder Executivo questionando:

- a) Porque tanta demora na realização dos exames e entrega dos resultados?
- **b)** Como está a fila de espera para a realização destes exames (mamografia e ultrassom)?
- c) É possível realizar um mutirão para que se diminua o tempo de espera e os resultados possam ser agilizados?
- **d)** Estes exames estão sendo terceirizados? O que rege o contrato com a empresa, em relação a tempo?

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



REQUERIMENTO N. 195/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instituir o programa "Vizinhança Solidária" no município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É notório que a violência tem aumentado, não apenas em nosso município, mas de modo geral, com ocorrências de saidinhas dos bancos, roubos, furtos e assaltos em comércios e mesmo de moradores.

Para tentar minimizar este problema ou mesmo coibir a ação de criminosos, vimos através desta propositura solicitar ao Chefe do Poder Executivo estudos visando a possibilidade de instituir o Programa Municipal de Segurança Comunitária denominado "Vizinhança Solidária". A exemplo do projeto de lei que foi aprovado recentemente pela Câmara de Americana.

O objetivo é o aumento da segurança efetivo e o bem-estar da comunidade, incentivando os cidadãos a colaborar com a segurança do Município, por meio da integração da comunidade com as instituições policiais atuantes, através de seus mecanismos, ferramentas e ações de policiamento preventivo, já implantados no município e os que vierem a ser implantados.

A sugestão é que o programa seja administrado pelo Conseg (Conselho Comunitário de Segurança), integrado pela Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, em parceria com a iniciativa privada. Podendo contar ainda com a participação do Poder Público e da sociedade civil.

Existe um programa com este nome da Polícia Militar (folder anexo), porém em Nova Odessa, o mesmo funciona de forma bastante tímida, não oficial, por iniciativa dos populares e apoio das instituições de segurança, no bairro Terra Nova. O ideal seria amplia para toda a cidade.

Tanto o representante do Conseg de Nova Odessa, Luís Contato, como o da Polícia Militar, sargento Moacir, foram categóricos em afirmar que este programa só funciona bem com a participação voluntária da população. Pois, as instituições policiais enfrentam limitações em algumas ações, como um baixo número de efetivo nas ruas, o que dificulta a atuação.

Mas, entendemos que este programa é viável, uma vez que todos vem sofrendo e podemos nos ajudar mutuamente. Portanto para dar certo, este programa tem que ter a adesão das pessoas, o objetivo é aproximar os vizinhos, uns dos outros. A ação de fiscalizar e denunciar é dos populares. A PM entra com a parte de orientações e palestras.

Em face do exposto, <u>REQUEIRO</u> aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação ao referido assunto e se existe a possibilidade de implantar o projeto citado.

Nova Odessa. 10 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



REQUERIMENTO N. 196/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estudos e com certa urgência e de grande necessidade, da construção de um banheiro na quadra esportiva situada no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

No uso das atribuições conferidas aos vereadores pela Carta Maior, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de estudos com certa Urgência de grande necessidade a construção de um banheiro na quadra esportiva situada, no Jardim São Jorge. Os vizinhos e transeuntes reclamam da forma que os usuários da quadra encontram em fazer as suas necessidades urinárias, expondo a quem passam pela localidade.

Trata-se de um local utilizado como ponto de encontro para os jovens, sendo de grande importância a execução deste serviço.

Nova Odessa, 11 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 197/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

No segundo semestre do ano de 2012 o subscritor foi procurado por munícipes que não conseguiam quitar seus débitos junto ao Município de Nova Odessa. Na tentativa de solucionar o problema, este vereador solicitou ao Prefeito Municipal a instituição de um programa visando estimular o pagamento dos débitos pendentes junto ao Município de Nova Odessa e à CODEN.

A proposta tramitou como projeto de lei n. 44/2013, dando origem à Lei n. 2.700/2013 (instituindo o Programa de Regularização de Débito - PRD - do Município de Nova Odessa).

A instituição do referido programa foi medida de fundamental importância para estimular o pagamento dos débitos pendentes junto ao Município de Nova Odessa e a CODEN, tornando-se possivelmente o maior programa de regularização de débitos da história deste município. Foram negociados cerca de R\$ 5 milhões em débitos de 1.962 contribuintes. O sucesso foi tanto que o programa originário foi prorrogado através da Lei n. 2.727/2013.

Referida lei permitiu, de maneira dinâmica e flexível, o adimplemento dos débitos de origem tributária ou não, por parte das pessoas físicas e jurídicas, mediante a concessão de incentivo no tocante aos juros moratórios e honorários advocatícios.

Em 2015 o Programa foi reeditado, com as mesmas condições para negociação de débitos de pessoa física e com condições mais favoráveis para a negociação de débitos de



3004/2015.

Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal de Nova Odessa

Devido ao sucesso das edições anteriores o Programa foi reeditado em março de 2017 através da Lei 3.086/2017, novamente com grande adesão dos contribuintes.

pessoas jurídicas (Lei n. 2.975/2015). A proposta foi prorrogada através da Lei n.

Ocorre que, desde o início do ano, muitos contribuintes que estão em débito com a PMNO procuraram o vereador subscritor buscando melhores condições para conseguirem quitar os mesmos.

Ocorre ainda que alguns contribuintes que aderiram ao PRD 2017 e acumularam 3 (três) parcelas vencidas e perderam os benefícios do Programa também procuraram o vereador subscritor buscando uma oportunidade de retomar o parcelamento do PRD 2017.

Ante ao exposto, considerando-se que as bases econômicas do nosso país se deterioraram de forma acentuada nos últimos anos **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD, prevendo inclusive a possibilidade de retomada do parcelamento do PRD 2017 mesmo após o acumulo de 3 (três) parcelas vencidas.

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

VAGNER BARILON

REQUERIMENTO N. 198/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da "terceira folga na escala 12x36" aos guardas municipais e agentes de trânsito.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos os guardas municipais e os agentes de trânsito postulam a concessão da terceira folga aos que cumprem a escala 12x36.

Recentemente, a adoção da medida foi questionada através do requerimento n. 216/2017 de autoria do vereador licenciado Tiago Lobo. Na oportunidade, o Prefeito Municipal informou que o Chefe de Segurança realizaria estudos, observando a viabilidade operacional da escala. A resposta está datada de 14 de setembro de 2017.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação ao assunto, especialmente no tocante a data prevista para a implantação da "terceira folga" aos guardas municipais e aos agentes de trânsito que cumprem jornada de trabalho 12x36.

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 199/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge (portão de entrada).

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge.

A calçada está quebrada e as raízes das árvores estão expostas, dificultando a

passagem de pais e alunos. Registre-se que várias crianças já caíram no local. Saliente-se, por último, que a medida já havia sido solicitada ao Executivo, em novembro de 2017, através da Indicação n. 486/2017.

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 200/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de destinar um prédio específico para o PROCON, desvinculando-o do Fórum de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que postularam a destinação de um prédio específico para o PROCON, desvinculando-o do Fórum de Nova Odessa.

Eles alegam que o rígido controle realizado pela Justiça para acesso ao Fórum tem dificultado também o acesso da população ao PROCON. Eles alegam a existência de formalismo para ter acesso ao prédio, uma vez que eles devem se identificar para os vigias/policiais e justificar o motivo da presença naquele local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de destinar um prédio específico para o PROCON, desvinculando-o do Fórum de Nova Odessa.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

*********** ***********

REQUERIMENTO N. 201/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a construção de um campo de areia e instalação de um playground na Rua Antônio Berni - Jardim Monte das Oliveiras.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O referido bairro é formado por uma grande população que a cada dia está aumentado devido aos projetos habitacionais que estão sendo construídos nos arredores.

A construção de um campo de areia na Rua Antônio Berni proporcionaria lazer aos participantes desta modalidade esportiva e a instalação do playground proporcionaria diversão para as crianças.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a construção de um campo de areia e instalação de um playground no local acima mencionado.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.



REQUERIMENTO N. 202/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização de mutirão de exames da Mamografia.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a realização de mutirão de exames de Mamografia.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 203/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de Academia ao Ar Livre na Rua Antônio Berni esquina com a Rua Pastor Cláudio Almeida - Jardim Monte das Oliveiras.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O referido bairro é formado por uma grande população que a cada dia está aumentado devido aos projetos habitacionais que estão sendo construídos nos arredores.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz a pessoas que gostam de praticar atividades ao ar livre, além disso é uma oportunidade de oferecer mais qualidade de vida para os moradores daquele bairro

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a instalação de uma Academia ao ar Livre no bairro supramencionado.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.

SEBASTIÂO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 204/2017

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público em toda a extensão da Rua Antônio Berni – Jardim Monte das Oliveiras.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitaram informações sobre a possibilidade de construção de passeio público na Rua Antônio Berni, Jardim Monte das Oliveiras.

Atualmente foram efetuadas várias melhorias pela administração pública na referida via, deixando a rua com um aspecto mais limpo e bonito, a construção do passeio público vai colaborar para oferecer a população daquele bairro condições para fazer suas caminhadas.

Considero que a construção se faz necessária e facilitará o trânsito de pedestres evitando que ocorram acidentes.

Em face do exposto, <u>REQUEIRO</u>, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

Nova Odessa, 12 de maio de 2017.



REQUERIMENTO N. 205/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as instalações de empreendimento na área pública do município no bairro Jardim Marajoara.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme relato de alguns munícipes do bairro do Jardim Marajoara a esta vereadora, há indícios de uso inapropriado da área, construção e instalações na área pública situada no cruzamento da Rua Emydgio Pierozzi e Rua B. Oito.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre:

- a) há liberação da prefeitura para Implantação de um empreendimento na área pública situada no cruzamento da Rua Emydgio Pierozzi e Rua B. Oito para particulares?;
- b) a prefeitura tem conhecimento de que há uma pessoa se apropriando dessa área para abrir negócio privado?;
 - c) existem denúncias ou protocolos com conteúdo relacionados ao caso?
 - d) a prefeitura poderia fazer uma diligência afim de fiscalizar?
 - e) sendo constatado, quais serão as providências que devem ser tomadas? Nova Odessa, 17 de abril de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 206/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de conceder a Associação de Moradores do pós- Anhanguera permissão de uso de área pública, para construção de sede, nos moldes que especifica.

Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora recebeu os moradores representantes dos bairros pósanhaguera, Chácara Recreio, Las Palmas e Acapulco que solicitaram uma área pública para instalação da sede da referida Associação.

A entidade postula a cessão de área onde possa instalar a sua sede para reuniões e atividades de interação com todos do bairro.

De acordo com o Art. 96 da Lei Orgânica compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ante o exposto requer a apreciação do Prfeito.

Por outro lado, é cediço que os bens públicos podem ser utilizados pela pessoa jurídica de direito público que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares.

Em âmbito local, o uso de bens municipais por terceiros é disciplinado pelo artigo 99 da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

- **Art. 99.** O uso de bens municipais por terceiros somente poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização a título precário e por tempo determinado, <u>conforme o interesse público o exigir</u>.
- § 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de licitação e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
- § 2º A concessão administrativa dos bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
- § 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.
- § 4 A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades e usos específicos ou transitórios.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 5º A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável. (grifei)

O festejado jurista Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro – 37ª ed. - Ed. Malheiros – p. 571/572, ensina que "*permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público".*

Ele assevera que "qualquer bem público admite permissão de uso especial a particular, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fruir certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública, tal como ocorre com as bancas de jornais, os vestiários em praias e outras instalações particulares convenientes em logradouros públicos". (grifei).

No mesmo sentido, é o magistério da administrativista Maria Sylvia Zanella di Pietro, segundo a qual "a permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, <u>para fins de interesse público</u>". (grifei)

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de conceder a supramencionada Associação de Moradores de bairro a permissão de uso de área pública.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 207/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o "Passe Livre Desempregado", a ser utilizado no serviço público de transporte coletivo urbano.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que a Câmara Municipal de Americana aprovou projeto de lei com a finalidade de auxiliar o cidadão a buscar uma colocação/recolocação no mercado de trabalho, contendo o seguinte teor:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Passe Livre Desempregado, a ser utilizado no serviço público de transporte coletivo urbano e concedido aos novos trabalhadores, ou àqueles demitidos do emprego anterior sem justa causa.
- § 1º O Passe Livre Desempregado será fornecido nos mesmos moldes do cartão magnético utilizado no serviço público de transporte coletivo urbano, e sem taxa de emissão de 1º via.
- § 2º O beneficiário terá direito a 4 (quatro) viagens no dia, de segunda a sextafeira, no horário das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, durante o período de 90 (noventa) dias corridos.
- § 3º Durante o período de sua concessão, o Passe Livre Desempregado deverá ser revalidado a cada 30 (trinta) dias, bastando, para isso, somente a apresentação da carteira de trabalho.
 - § 4º As viagens diárias sem utilização não serão cumulativas.
 - Art. 2º Tem direito ao Passe Livre Desempregado o cidadão que:
 - I- esteja desempregado, a procura de oportunidade no mercado de trabalho;
 - II- comprove residência no município de Americana, há mais de 12 (doze) meses;
- **III-** não tenha utilizado o benefício nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de solicitação;

IV- não esteja amparado pelo Seguro Desemprego.

Parágrafo único. Ao término do recebimento do Seguro Desemprego, e ainda na condição de desempregado, o cidadão terá o direito à solicitação do Passe Livre Desempregado.

Art. 3º Perderá o direito à concessão ou à utilização do Passe Livre Desempregado o beneficiário que:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

I- apresentar documentação falsa;

II- utilizar as viagens disponíveis para outros fins;

III- ceder o cartão magnético para utilização por outra pessoa;

IV- admissão empregatícia.

Parágrafo único. O beneficiário terá direito à utilização do Passe Livre Desempregado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua admissão, para fins de regularização de documentação pessoal para o registro de empregado junto à empresa contratante.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se que a medida tem se tornado uma tendência nacional, como forma de auxiliar os cidadãos desempregados a buscar uma recolocação no mercado de trabalho.

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o benefício em questão em Nova Odessa.

Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 208/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para aprimorar o trânsito de veículos na Rua Silvio de Paula, nas proximidades da ponte que liga o bairro Triunfo com o bairro Jardim São Jorge.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O trânsito na Rua Silvio de Paula, nas proximidades da ponte que liga o bairro Triunfo com o bairro Jardim São Jorge, está muito perigoso, pois os motoristas não respeitam a sinalização existente no local. O problema se agrava a partir das 17h quando o tráfego de veículos aumenta naquela via.

A problemática se concentra no cruzamento da Avenida Marginal com a referida via, uma vez que os motoristas não respeitam os sinais de pare ali existentes, especialmente no sentido centro-bairro. Eles costumam avançar a sinalização, colocando em risco não só os motoristas que estão na Rua Silvio de Paula, como os que vêm no sentido bairro-centro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas no local para disciplinar o trânsito de veículos, bem como sobre a data prevista para a implantação dessas melhorias.

Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 209/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o centro comunitário do Residencial Mathilde Berzin.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de conhecimento, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal as informações abaixo especificadas, relacionadas ao centro comunitário do Residencial Mathilde Berzin:

- a) O imóvel foi concedido para a associação de moradores?
- b) Ele pertence a COHAB ou a Prefeitura Municipal?
- c) Ele foi leiloado?
- d) Existe alguma dívida relacionada ao referido imóvel?
- e) Quem é responsável pela manutenção do imóvel?
- **f)** Existe a possibilidade de cessão do referido imóvel para a entidade beneficente Caminho de Damasco?

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 210/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o IPTU do Jardim dos Ipês.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu várias reclamações de pessoas que adquiriram terrenos/casas do Jardim dos Ipês relacionadas à cobrança de IPTU desses imóveis, relativa aos exercícios de 2016 a 2018. Informam que já foram ajuizadas execuções fiscais contra alguns adquirentes.

Eles alegam que os imóveis não foram entregues, pois ainda estão em fase de construção. Aduzem que a primeira fase do empreendimento será entregue entre junho e julho do corrente ano, após a vistoria prevista para ser realizada no mês de maio.

Os interessados entendem que a cobrança do imposto é indevida, pois o empreendimento integra o programa Minha Casa Minha Vida, os imóveis ainda não foram entregues e as pessoas não foram devidamente notificadas sobre o lançamento do imposto, uma vez que não receberam o carnê do IPTU dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

De outra parte, verifiquei que a aprovação do loteamento Jardim dos Ipês, levada a efeito através do Decreto n. 3.442, de 24 de setembro de 2015, foi precedida pela <u>Lei n. 2.876/2014</u>, que, além de autorizar a implantação de operação urbana consorciada na área em questão, instituiu as seguintes regras no que tange à cobrança do IPTU:

Art. 6º No exercício seguinte ao da expedição do <u>termo de entrega do loteamento</u>, fica concedido o <u>desconto de 50%</u> (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU lançado sobre cada unidade.

Parágrafo único. Para se valer do referido benefício, o interessado deve protocolizar pedido perante o Município de Nova Odessa. (grifo meu)

De outra parte, em consulta à página do empreendimento na internet, o vereador subscritor obteve as informações abaixo transcritas¹, que informam as regras legais

¹ Informações localizadas no rodapé do seguinte endereço eletrônico: http://resjardimdosipes.com.br/



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

aplicadas ao referido loteamento: Lei n. 2.696/2013, Lei n. 2.788/2013, Lei n. 3073/2016 e o Decreto Municipal n. 3422².

(...) LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS" registrado sob nº R.3 junto à matricula 5977 do Oficial de RI da Comarca de Nova Odessa/SP – Aprovado pela PM de Nova Odessa, alvará nº 9195/15 – <u>Lei HIS nº 2696 / nº 2788 e 3073 – Decreto Municipal nº 3422</u>. Aprovado pelo GRAPROHAB - certificado nº 402/2015. *Sujeito à análise de crédito. De acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa II.

Em consulta a legislação acima mencionada no que tange ao IPTU, verificamos o seguinte: <u>Lei n. 2.696/2013</u>, que institui no âmbito do Município de Nova Odessa, o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (a redação do artigo 5º foi alterada pela Lei n. 2.788/2013 e a redação do artigo 3º foi alterada pela Lei n. 3073/2016):

- Art. 3º Os empreendimentos de que trata a presente Lei ficam isentos das seguintes taxas e tributos:
- I- taxas referentes a aprovação e planta, expedição de Alvarás e "Habite-se", bem como Taxas de Expediente e Protocolo e outras taxas que incidam sobre a aprovação dos projetos, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem no art. 1º, desta Lei.
- II- imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana- IPTU, durante a fase de construção dos imóveis, conforme o prazo estabelecido no contrato de financiamento para construção das unidades habitacionais firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal;

III- (revogado)

IV- imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidentes sobre os serviços prestados no local da obra ou com esta especificamente relacionados, previstos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05, da Tabela I, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos II e IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento e a data de expedição do respectivo "Habite-se" ou Certificado de Conclusão de Obras. (grifo meu)

Registre-se, por último, que o Decreto n. 3.442, de 24 de setembro de 2015, não apresenta nenhuma regra sobre a cobrança de IPTU do Jardim dos Ipês.

Em face do exposto, considerando as disposições contidas no art. 6º da Lei n. 2.876/2014 e no art. 3º, inciso II e parágrafo único da Lei n. 2.696/2013, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a cobrança de IPTU relativa ao loteamento Jardim dos Ipês, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- **a)** Houve Termo de Entrega do loteamento? Na afirmativa, quando o documento foi expedido? Enviar cópia do referido termo.
- **b)** Já houve a expedição de "Habite-se" ou de Certificado de Conclusão de Obras do empreendimento em questão? Na afirmativa, quando os documentos foram expedidos? Enviar cópia dos mesmos.
- **c)** Quais os dispositivos legais que embasam a cobrança de IPTU que está sendo realizada?

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

 $^{^{2}}$ Número erroneamente indicado. O loteamento foi aprovado pelo Decreto n. 3.442, de 24 de setembro de 2015.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 26/2018

Assunto: Aplausos a funcionária Pública Neide do Feno e a toda sua equipe, de Obras e Urbanismo, pelo excelente trabalho de limpeza que vem realizando em toda a cidade.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida a funcionária Pública Neide do Feno e a toda a equipe da Diretoria de Obras e Urbanismo, pelo excelente trabalho de limpeza que vem realizado em toda a cidade.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 23 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 27/2018

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de estacionamento 45º e sinalização de solo na Rua 4, no Jardim Santa II, próximo ao Kadu Lanches.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a implantação de estacionamento 45º e sinalização de solo na Rua 4, no Jardim Santa II, próximo ao Kadu Lanches.

Trata-se de uma reivindicação antiga dos moradores daquela região.

Registre-se, por último, que requerimentos sobre o assunto já foram encaminhados à Prefeitura Municipal em 2013, 2015 e 2017.

Ante ao exposto, proponho, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Chefe do Executivo, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 28/2018

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de sentido único de direção (bairro – centro) na Rua Figueiras, no Jardim Alvorada.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos, o vereador subscritor tem pleiteado a implantação de sentido único de direção (bairro – centro) na Rua Figueiras, no Jardim Alvorada.

Registre-se que a via em questão tem um grande fluxo de veículos que transitam em alta velocidade e trazem grande risco de acidentes à população. Ademais, o trânsito na referida via tem se avolumado a cada dia, sendo certo que vários acidentes já ocorrem no local.

A implantação de sentido único de direção foi uma sugestão apresentada pelos próprios moradores, pois a medida acarretará na diminuição do fluxo de veículos na rua o que facilitará a entrada e saída de moradores com seus veículos.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata implantação de sentido único de direção (bairro – centro) na Rua Figueiras, no Jardim Alvorada.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2018.



MOÇÃO N. 29/2018

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de lombada na Rua Tamboril, próximo aos números 752 e 757, no Jardim Capuava.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos, esta Casa Legislativa vem pleiteando a implantação de uma lombada na Rua Tamboril, próximo aos números 752 e 757. Desde 2013, seis requerimentos foram encaminhados ao Prefeito Municipal postulando informações sobre o assunto.

Registre-se que a via em questão tem um grande fluxo de veículos que transitam em alta velocidade e trazem grande risco de acidentes à população. Este fato me causou grande preocupação, pois o trânsito na Rua Tamboril tem se avolumado a cada dia, sendo certo que vários acidentes já ocorrem no local.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata implantação de lombada na Rua Tamboril, a fim de conferir maior segurança à população.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 30/2018

Assunto: Apelo dirigido à Câmara dos Deputados postulando a rejeição do Projeto de Lei n. 7.419/2006, que propõe a reforma da Lei de Planos de Saúde.

Senhores Vereadores:

Está tramitando na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n. 7.419/2006, que propõe a reforma da Lei de Planos de Saúde.

A proposta representa retrocesso de direitos e conquistas dos consumidores da Saúde Suplementar, além de tornar o mercado menos regulado, atendendo a interesses das empresas no setor e fragilizando conquistas já consolidadas.

Várias Câmaras Municipais da região e a Fundação Procon de São Paulo têm se posicionado pela rejeição da proposta por entender que as mudanças prejudicam a sociedade brasileira. Elencamos abaixo algumas mudanças que causam retrocesso:

- Atendimento de urgência e emergência.

Hoje, a Lei de Planos de Saúde garante o atendimento de urgência e emergência para todas as segmentações. A alteração proposta determina que somente os planos com segmentação hospitalar terão direito a esse tipo de atendimento.

Nesse cenário, o consumidor do plano ambulatorial ficará com um atendimento extremamente restrito, o que não representará efetivamente a segurança que se espera ao contratar um plano de saúde.

- Alteração no critério das penalidades.

As sanções aplicadas pelo órgão regulador têm caráter pedagógico visando desestimular a conduta praticada pela operadora. Logo, ao se estabelecer parâmetros fechados de multa para toda e qualquer prática adotada pelo plano, tal mecanismo pode resultar no descumprimento da prestação de serviço de saúde.

A mudança contraria o anseio da sociedade que tem cobrado uma postura efetiva por parte da Agência Nacional de Saúde, diante das reiteradas condutas de negativa de procedimentos, demora na marcação de consultas, diminuição da rede credenciada e descumprimento do rol de procedimentos por parte das operadoras.

- Respeito à segmentação contratada afastando-se a aplicação do CDC.



Verifica-se que ao longo do substitutivo, o respeito à segmentação é reiterado em diversos momentos, o que pode, em termos práticos, levar a redução da incidência do Código de Defesa do Consumidor na solução de conflitos envolvendo planos de saúde.

O que se pretende é tornar o Rol de Procedimentos um rol taxativo, na contramão do atual entendimento jurisprudencial no qual a operadora deve custear o tratamento da doença, independente de a indicação médica constar ou não o rol, sendo esse apenas indicativo.

Nesse cenário, a operadora não será obrigada a conceder o tratamento mais adequado ao paciente, mas o tratamento que está previsto no rol, tornando esse o teto máximo de cobertura.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Rodrigo Maia, extensivo a todos os deputados que compõem a Comissão Especial de Saúde e a Comissão de Defesa do Consumidor, postulando a rejeição do Projeto de Lei n. 7.419/2006, que propõe a reforma da Lei de Planos de Saúde.

Requeremos, por último, seja encaminhado ofício ao Diretor de Relações Institucionais da Fundação Procon/SP, Dr. João Marcelo F. Gonçalves, e ao diretor do Procon de Nova Odessa, Dr. José Pereira, dando-lhes ciência da presente proposição

Nova Odessa, 26 de março de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 31/2018

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de lombada na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, na altura dos números 533 e 534, na Vila Melhor Idade.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos, esta Casa Legislativa vem pleiteando a implantação de uma lombada na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, na altura dos números 533 e 534, na Vila Melhor Idade. Nesse sentido, foram apresentados requerimentos em 2012, 2014 e 2017 (requerimentos n. 18/2012, n. 166/2014 e n. 466/2017).

Registre-se que a via em questão tem um grande fluxo de veículos que transitam em alta velocidade e trazem grande risco de acidentes à população, especialmente aos idosos que residem naquela região.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata implantação de lombada no endereço acima indicado, a fim de conferir maior segurança à população.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



MOÇÃO N. 32/2018

Assunto: Congratulações com a primeira dama Andréa Souza em face da programação especial do Dia da Mulher.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos à primeira dama, Andréa Souza, em face da programação especial do Dia da Mulher.

Foram realizadas diversas atividades, tais como palestras, aulas gratuitas de zumba, realização de exames médicos, entre outras. Também foi promovido um café da manhã especial.

Além disso, o Clube da Melhor Idade promoveu a sessão Cine Pipoca, aberta a todas as mulheres, com a exibição do filme "Comer, Rezar, Amar", estrelado pela atriz Júlia Roberts e que mostra a história de uma mulher em busca da autodescoberta.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Presidente do Fundo Social da Solidariedade de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 27 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 33/2018

Assunto: Congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade pela qualificação em quatro modalidades para a final do JORI -Jogos Regionais dos Idosos.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, dirigida à presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Andréa Souza pelos resultados obtidos no JORI -Jogos Regionais dos Idosos.

Entre 45 municípios da etapa regional, o Município ficou em 13º na classificação. A equipe novaodessense se qualificou em quatro modalidades para a final que ocorre em Praia Grande no final do mês: Vôlei Adaptado Masculino. Natação. Xadrez e Damas.

Mais de 2 mil atletas dos 45 municípios da região esportiva de Campinas competiram em 14 modalidades adaptadas para o público a partir de 60 anos: atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, tênis, tênis de mesa, truco, voleibol e xadrez. As fases regionais do Jori selecionam os dois melhores colocados em cada modalidade para participar da final estadual.

Nova Odessa obteve três medalhas de ouro: duas na Natação Masculino e uma em Damas Feminino. Além de duas pratas, em Xadrez Feminino e no Vôlei Adaptado Masculino, a Coreografia ficou em 7ª lugar e o Tênis de Mesa Masculino B foi o 8º.

O Jori é uma iniciativa do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP), em parceria com as Secretarias e as Prefeituras. Para participar, o idoso deve ter no mínimo 60 anos e freqüentar os projetos sociais desenvolvidos ou apoiados pelo Fundo Social.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de março de 2018.



MOÇÃO N. 34/2018

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal em razão de sua participação no 8° Fórum Mundial da Água.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prefeito Municipal em razão de sua participação no 8º Fórum Mundial da Água.

O evento, realizado pela primeira vez no Hemisfério Sul, reuniu representantes de mais de 170 países.

No primeiro dia de programação oficial do evento foi apresentado o Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos, que defende a adoção de soluções baseadas na natureza para melhorias no abastecimento e redução dos impactos dos desastres naturais.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 35/2018

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do CD-RMC (Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do CD-RMC (Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas).

A eleição ocorreu no dia 20 de março último.

Seis municípios da região compõem a sub-bacia do Ribeirão Quilombo: Americana, Nova Odessa, Sumaré, Hortolândia, Paulínia e Campinas.

O resultado da eleição é o reconhecimento da capacidade de gestão, do dinamismo e do compromisso do Chefe do Executivo novaodessense com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável da nossa cidade e da região.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeira, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de março de 2018.



MOÇÃO N. 36/2018

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), para a gestão 2017/2019.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), para a gestão 2017/2019.

O nome do Prefeito Municipal foi indicado, por unanimidade, entre os 42 representantes dos municípios integrantes da entidade com direito a voto. A eleição ocorreu no dia 17 de março em reunião plenária realizada no Espaço Vila Harmonia.

A nova diretoria ficou composta da seguinte forma:

Presidente

Benjamim Bill Vieira de Souza (PSDB) - Nova Odessa/SP

Vice-Presidente de Política de Recursos Hídricos Rodrigo Proença (PSDB) -Capivari/SP

Vice-Presidente de Programas de Educação Ambiental Nilson Alcides Gaspar (PMDB) - Indaiatuba/SP

Vice-Presidente para Assuntos Institucionais Gustavo Reis (PMDB) - Jaguariúna/SP

Vice-Presidente de Integração Regional José Silvino Cintra (PSB) - Piracaia/SP

Vice-Presidente de Programas Regionais Douglas Augusto (PPS) - Itatiba/SP

Vice-Presidente de Programas de Resíduos Sólidos Carlos Álberto Lisi (PSDB) - Saltinho/SP

Vice-Presidente de Ampliação das Disponibilidades Hídricas Orestes Previtale Júnior (PMDB)-Valinhos/SP

O resultado da eleição é o reconhecimento da capacidade de gestão, do dinamismo e do compromisso do Chefe do Executivo novaodessense com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável da nossa cidade e da região.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de março de 2018.

MOÇÃO N. 37/2018

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da reeleição para a presidência do Consimares - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - biênio 2017/2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida ao Prefeito Municipal, em razão da reeleição para a presidência do Consimares, para o biênio 2017/2018.

O Consimares (Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos) é formado pelas cidades de Nova Odessa, Sumaré, Hortolândia, Santa Bárbara d'Oeste, Monte Mor, Elias Fausto e Capivari.

A reeleição é o reconhecimento da capacidade de gestão, do dinamismo e do compromisso do Chefe do Executivo novaodessense com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável da nossa cidade e da região.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeira, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de março de 2018.



MOÇÃO N. 38/2018

Assunto: Congratulações com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Social e demais envolvidos com o evento "Manhã da Família", realizado no Jardim Monte das Oliveiras, com atendimento de aproximadamente 500 pessoas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Social e demais envolvidos com o evento "Manhã da Família", realizado no Jardim Monte das Oliveiras, com atendimento de aproximadamente 500 pessoas.

Moradores do Residencial das Árvores participaram no dia 24 de março do programa "Manhã da Família", na Escola Estadual Geraldo de Oliveira, no Jardim Monte das Oliveiras. O evento foi encabeçado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Social e envolveu vários setores da Prefeitura. O programa promoveu a integração social das famílias do conjunto habitacional.

Foram realizadas muitas atividades, entre elas a emissão de carteira de trabalho, atendimento de saúde, atividades esportivas, corte de cabelo, recreação e conscientização sobre o combate à dengue. A Secretaria de Saúde ofereceu orientações médicas e odontológicas, além de aferição de pressão e teste de glicemia. A Secretaria de Esportes realizou um Festival de Futsal. Teve ainda participação da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) que ofereceu consultoria jurídica.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos responsáveis, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 02de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 39/2018

Assunto: Congratulações com a Diretoria de Cultura e Turismo pela organização do espetáculo "Paixão de Cristo" de forma diferenciada este ano.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Diretoria de Cultura e Turismo pela organização do espetáculo "Paixão de Cristo" de forma diferenciada este ano.

O espetáculo bíblico foi apresentado em trechos, entre os dias 25 e 30 de março, em vários locais (igrejas, teatro, em frente à Prefeitura) e envolveu fiéis das igrejas Católica, Batista, Quadrangular e Adventista. A parte inicial ocorreu no Teatro Divair Moreira e o encerramento teve caminhada pela área Central e término na Praça dos Três Poderes.

Isso é algo inédito na cidade de Nova Odessa. Cada denominação religiosa encenou um trecho, com elenco e roteiros próprios, obedecendo a sequência dos acontecimentos relatados na Bíblia.

Essa unificação dos segmentos religiosos cristãos e a apresentação em vários locais é muito benéfica, pois envolve mais comunidades ao mesmo tempo. Vale salientar que a peça transmite valores universais. E ao invés de 2 horas os novaodessenses passaram a ter dez horas de espetáculo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à Diretoria de Cultura e Turismo, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 02de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



MOÇÃO N. 40/2018

Assunto: Aplausos ao autor do Hino da Cidade de Nova Odessa, Sr. Alcides Gonçalves Sobrinho.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao autor do Hino da Cidade de Nova Odessa, Sr. Alcides Gonçalves Sobrinho.

Nascido em 5 de outubro de 1935, Alcides Gonçalves Sobrinho, em sua infância, aprendeu as primeiras letras no grupo escolar de Nova Odessa e fez o antigo ginásio no colégio Presidente Kennedy, em Americana.

Vendedor em Campinas quando jovem, publicou vários livros, entre eles "O homem, do céu ao léu", "São Paulo de 32" e "Acalanto".

Em 1991, venceu o concurso que escolheu a letra do Hino de Nova Odessa³. O poeta e escritor se destaca por apresentar obras intimistas e românticas.

Atualmente, Alcides vive na Comunidade Geriátrica da cidade, de onde escreve seus textos, crônicas e poesias.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 41/2018

Assunto: Congratulações com a Igreja Batista Central, pela encenação de um dos trechos da Paixão de Cristo, em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Igreja Batista Central, pela encenação de um dos trechos da Paixão de Cristo, em Nova Odessa.

Em nome do Pastor Davi Liepkan cumprimentamos a todos os irmãos envolvidos com este belíssimo trabalho. Este ano a Prefeitura de Nova Odessa inovou e o espetáculo bíblico foi apresentado em trechos. A Igreja Batista Central ficou responsável pela apresentação da "Última Ceia", na quarta-feira, dia 28 de março.

Como sempre, houve uma dedicação muito grande, estão todos de parabéns pelo espetáculo apresentado. Além de passar a mensagem deixada na Palavra de Deus, com muito respeito, atenção, carinho e emoção, os integrantes se dedicam ao máximo para realizarem sempre o melhor.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Pastor Davi Liepkan para que possa compartilhar com os demais, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 03 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

³ http://www.novaodessa.sp.gov.br/HinodeNovaOdessa.aspx



MOÇÃO N. 42/2018

Assunto: Congratulações com a Secretaria de Saúde e equipe pela realização do mutirão de mapeamento de retina, onde atenderam 160 pacientes.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Secretaria de Saúde e equipe pela realização do mutirão de mapeamento de retina, onde atenderam 160 pacientes.

Foi contratada uma empresa que realizou o trabalho por dois dias seguidos para atender a todos os pacientes. Os exames foram realizados no Ambulatório de Especialidades.

Este tipo de ação é de extrema importância, pois melhora o atendimento dos pacientes que aguardam pelos exames, reduz a espera e agiliza o diagnóstico. Os resultados dos exames vão para a Secretaria de Saúde para os encaminhamentos necessários.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretaria de Saúde para que possa compartilhar com os demais, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 03 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 43/2018

Assunto: Congratulações com os integrantes da Câmara da Melhor Idade, que tomaram posse no dia 27 de março de 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida aos integrantes da Câmara da Melhor Idade, que tomaram posse no dia 27 de março de 2018.

Foram empossados nove vereadores da Melhor Idade e quatro suplentes. A implantação deste projeto proporciona uma melhor compreensão da função do Poder Legislativo e atividades desempenhadas pelos vereadores. Além disso, os integrantes desta Câmara da Melhor Idade poderão trazer muitos outros assuntos a discussão, situações que eles vivenciam no dia a dia. A sociedade só tem a ganhar.

Foram empossados os vereadores Luiz Cordeiro da Silva, Edmundo Corteze, Antonio Carlos do Vale, Marleide Figuerôa, Jose do Egito Pereira Nunes, Leonaldo Perez Fernandes, Maria José Bertossi Silva, José Dal Belo e Uves Pietro Polis. Como suplentes estão Ayrton Casarollo, Umbelina Luiza da Silva, Raimundo Teles de Souza e Maria Lourdes Pereira Bezerra da Silva.

Os vereadores da Melhor Idade têm a partir de agora um instrumento na mão para debater políticas, pois vão se encontrar uma vez por mês com microfone aberto,



transmitido pela internet, imprensa, público e toda a máquina da Câmara Municipal à disposição.

O programa "Câmara Melhor Idade" foi instituído pelo Decreto Legislativo 248, em 3 de junho de 2014, com o objetivo de despertar o senso crítico nos idosos, delimitado por nocões claras de seus direitos, mas também de seus deveres.

Os representantes foram indicados pelo Clube da Melhor Idade. Eles poderão apresentar indicações relativas a todos os segmentos sociais do município. Todas as indicações apresentadas nas sessões serão encaminhadas para a administração municipal pela presidente do Legislativo, seguindo os mesmos trâmites das proposituras dos parlamentares do Legislativo.

As sessões da Câmara Melhor Idade serão realizadas todas as últimas terças-feiras de cada mês, sempre às 9 horas, no Plenário da Câmara.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeira, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos integrantes do programa "Câmara Melhor Idade", dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 03 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 44/2018

Assunto: Congratulações com o Diretor de Cultura e Turismo, com o diretor geral do espetáculo, com os organizadores, atores e demais participantes da 10^a Encenação da Paixão de Cristo da cidade de Sumaré.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Prefeitura Municipal de Sumaré, ao Diretor de Cultura e Turismo, ao diretor geral do espetáculo, aos organizadores, atores e demais participantes da 10ª Encenação da Paixão de Cristo de Sumaré.

O evento, que já se tornou uma tradição naquele município, reuniu um público de aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, foi apresentado na Paróquia de São Pedro Apóstolo.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 04 de abril de 2018.

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER



MOÇÃO N. 45/2018

Assunto: Congratulações com o Governador Geraldo Alckmin, com o prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza e com os deputados Cauê e Vanderlei Macris pela entrega oficial da ETEC, no dia 05 de abril de 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza e aos deputados estadual Cauê Macris e federal Vanderlei Macris pela entrega oficial da ETEC (Escola Técnica) Ferrúcio Humberto Gazzetta, no dia 05 de abril de 2018.

A unidade já atende a 570 alunos e recebeu investimentos estaduais de R\$ 18 milhões intermediados pelo deputado estadual Cauê Macris, a pedido do prefeito Bill.

Trata-se de uma unidade ampla e moderna. Conta com 16 laboratórios de Ciências, Eletricidade e Eletrônica, Redes Industrias, Automação e Computação Gráfica. São dez salas de aula, uma quadra poliesportiva, biblioteca, arquivo permanente, anfiteatro com capacidade para 110 pessoas e ginásio poliesportivo de 1.500 metros quadrados.

Esta é uma grande conquista na área da Educação. Era um sonho que agora está sendo concretizado. Estamos lutando por isso há muito tempo. E com a união de esforços conseguimos.

Vale salientar que eu solicitei esta escola para Nova Odessa há muitos anos (imagem). Em janeiro de 2005, fiz um pedido ao governador Geraldo Alckmin. Na sequência, o secretário executivo da Secretaria de Ciências e Tecnologia, Lourival Carlos Mônaco, esteve em reunião na Câmara comigo (na época presidente do Legislativo) e com o prefeito da época, este foi o primeiro passo para que Nova Odessa pudesse contar com os cursos profissionalizantes.

Em agosto de 2006 estive na Secretaria de Ciências e Tecnologia para reforçar o pedido de uma unidade da CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza) em um prédio próprio em Nova Odessa.

Em 2008 foi assinado um convênio e as aulas passaram a ser uma realidade, aconteciam na escola Dante Gazzetta, em seguida passou para um prédio na Avenida Ampélio Gazzetta e há pouco tempo em prédio próprio, com obra do município, no Jardim Alvorada.

Nova Odessa só tem a ganhar, pois é ótimo para os estudantes/trabalhadores, para os empresários e para o município que cresce e se desenvolve com mão de obra qualificada.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao governador Geraldo Alckmin, ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza e aos deputados Cauê e Vanderlei Macris, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



MOÇÃO N. 46/2018

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a poda dos coqueiros nas Avenidas Carlos Botelho e João Pessoa, no Centro.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

No domingo dia 08 de abril este vereador que subscreve presenciou a queda de uma folha/galho de um coqueiro em cima de um carro que estava parado na avenida Carlos Botelho. Este incidente ocasionou a quebra do para-brisa traseiro do veículo. Porém, poderia ter sido muito pior se tivesse atingido a um pedestre.

Sabemos que estes coqueiros devem ser podados com uma certa frequência, pois suas folhas secam e caem.

Registre-se que as vias em questão têm um grande fluxo de veículos, assim como de pedestres, o que traz risco de acidentes à população.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata poda dos coqueiros, a fim de conferir maior segurança à população.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 09 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO













MOÇÃO N. 47/2018

Assunto: Congratulações com Dr. Robson fontes, pelo excelente trabalho realizado na Guarda Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Robson Fontes, pelo excelente trabalho realizado Junto a Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, atendeu a todos com atenção e muita diplomacia. Entendemos que o trabalho prestado e a postura profissional deste ex-servidor da Guarda Municipal merecem o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 48/2018

Assunto: Aplausos ao Secretário de Obras Tiago Lobo e toda sua equipe.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Secretário de Obras Tiago Lobo e toda sua equipe, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 49/2018

Assunto: Congratulações com o Secretário Municipal de Saúde, Vanderlei Cocato, pelas razões que especifica.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao senhor Vanderlei Cocato, em razão da sua recondução para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se que os desembargadores do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo acataram, por unanimidade, o parecer da Procuradoria Geral de Justiça acolhendo o recurso apresentado pela Prefeitura.

Nesse sentido, o congratulado poderá dar continuidade ao excelente trabalho que vinha sendo realizado a frente de tão importante pasta.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.



MOÇÃO N. 50/2018

Assunto: Apelo ao Ministério Público do Trabalho em razão das demissões realizadas pela empresa Amsted Maxion, sediada em Hortolândia, pelas razões que especifica.

Senhores Vereadores:

As Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Campinas vêm se posicionando em relação às demissões realizadas pela empresa Amsted Maxion, sediada em Hortolândia. Nesse sentido, o Poder Legislativo daquele município aprovou Moção de Apelo n. 24/2018, dirigida ao Ministério Público do Trabalho, postulando a intervenção do órgão no caso em questão.

Na mesma direção, as Câmaras Municipais de Campinas e Sumaré também se posicionaram contra as demissões realizadas e em apoio aos trabalhadores demitidos (Moção n. 52/2018 e Moção n. 27/2018, respectivamente).

Registre-se que a empresa em questão é uma das principais referências latinoamericanas no desenvolvimento e fabricação de vagões de carga, rodas de aço, fundidos ferroviários para truques e sistemas de choque, tração e peças para os setores de máquinas e equipamentos de construção civil, mineração e a rede sucroalcooleira, sendo líder em sistema de freios de vagões de carga.

Ela possui, aproximadamente, 1.500 funcionários, sendo a sua ampla maioria da nossa região.

Ocorre que, apesar da magnitude da empresa, a mesma carrega inúmeras reclamações trabalhistas e posturas que comprometem a integridade física e psicológica de seus trabalhadores. Os funcionários afirmam que a empresa realiza graves e infundadas acusações contra os empregados, com o intento de cessar o vínculo empregatício, em afronta às leis trabalhistas.

Eles afirmam que os mais de 160 funcionários dispensados pela empresa no último período o foram por justa causa. Contudo, asseveram que as imputações não têm base e fundamentos legais. Ademais, muitos trabalhadores dispensados imotivadamente são reabilitados, devido a acidentes ocorridos no local de trabalho.

Por outro lado, verificamos que a referida empresa foi alvo de Ação Civil Pública da Procuradoria Regional do Trabalho de Campinas, em agosto de 2012, relativa à saúde e segurança do trabalho, assédio moral e jornada de trabalho.

Ela firmou acordo judicial, em 18 de maio de 2016, com o Ministério Público do Trabalho, que previa o pagamento de uma indenização de R\$ 3 milhões por danos morais coletivos. A empresa se comprometeu ainda a cumprir 24 obrigações trabalhistas.

Na oportunidade, a Vara do Trabalho de Hortolândia apontou 27 reclamações em que a empresa era acusada de alguma irregularidade trabalhista. A empresa havia se comprometido a propor acordos para os processos em questão⁴.

Em face do exposto, tendo em vista possíveis ameaças aos direitos dos trabalhadores da nossa região, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Ministério Público do Trabalho, postulando a intervenção nos casos em questão, de forma a salvaguardar os direitos desses trabalhadores.

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

 $^{^4}$ fonte: http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2016/05/mpt-e-amstedmaxion-firmam-acordode-r-3-milhoes-por-danos-coletivos.html



MOÇÃO N. 51/2018

Assunto: Congratulação com a Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" pela comemoração de seu sexagésimo aniversário.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estou submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, dirigida à Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo", parabenizando-a pelo seu sexagésimo aniversário.

A data foi comemorada com uma grande festa realizada nos dias 5 e 6 de abril do corrente ano.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro após a deliberação plenária, seja endereçado oficio ao Pastor Presidente Valdinei Aparecido Pereira (Rua Treze de Maio, 435, Jardim Bela Vista, Nova Odessa), dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 52/2018

Assunto: Aplausos ao Servidor Público José Teodoro de Oliveira e toda sua equipe, pelo ótimo trabalho que vem realizando no hospital municipal no setor de manutenção.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao José Teodora de Oliveira e toda sua equipe, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 53/2018

Assunto: Aplausos à servidora Patrícia De Fátima Fortunato.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Patrícia de Fátima Fortunato, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.



MOÇÃO N. 54/2018

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à instalação de calçamento e cobertura para as crianças na Creche Prof. José Mario de Moraes, na Avenida São Gonçalo, no Jardim Santa Rita I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Este vereador subescritor foi procurado por pais e munícipes, além disso estive no local para constatar a necessidade urgente de calçamento e cobertura para as crianças na Creche Prof. José Mário de Moraes, na Avenida São Gonçalo, no Jardim Santa Rita I.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata realização dos serviços propostos, a fim de conferir maior segurança e conforto as crianças pais e responsáveis que por ali passam.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 55/2018

Assunto: Congratulações com a Secretaria do Meio Ambiente e a construtora AVT pelo projeto piloto "Floresta Urbana", no Jardim dos Lagos.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Secretaria do Meio Ambiente e a construtora AVT pelo projeto piloto "Floresta Urbana", na avenida principal do Jardim dos Lagos.

Através deste projeto, os moradores são incentivados a ter calçadas ecológicas, em frente das residências, em novo bairro do município.

A calçada é denominada de ecológica pois permite que apenas um trecho do passeio seja concretado para os pedestres circularem, tendo as duas extremidades com grama plantada e árvores apropriadas. Com isso, é possível absorver água de chuva e contribuir com a recarga do lençol freático, beneficiando os recursos hídricos e a natureza.

O local escolhido foi a avenida que liga o Jardim dos Lagos aos bairros Monte das Oliveiras, Santa Rita 1 e 2, Campos Verdes e São Manoel.

O projeto vai incentivar inclusive moradores de outros locais, pois fica bonito e faz bem ao meio ambiente. Este projeto também atende a diretiva de arborização urbana proposta pelo Programa Municipal Verde Azul, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Isso contribui na qualidade de vida dos munícipes e na diminuição do impacto de poluição causada pelos veículos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretaria de Meio Ambiente e a construtora AVT, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



MOÇÃO N. 56/2018

Assunto: Congratulações com a jovem Jullya Nunes da Silva pela conquista do título de Miss Nova Odessa Juvenil.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a jovem Jullya Nunes da Silva pela conquista do título de Miss Nova Odessa Juvenil.

Jullya, 13, tem se destacado pela sua beleza e carisma. Participa de concursos de beleza desde os cinco meses. Atualmente, faz cursos de modelo para se preparar para os futuros concursos. Também participa de desfiles e ações como assistente de palco. Ela irá representar a cidade, na mesma categoria no Miss São Paulo Infantil Teen Oficial, que acontece em setembro.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício a jovem Jullya Nunes da Silva (Endereço: Rua Pr. Cláudio Almeida, 2.000, Monte das Oliveiras, Ipê Branco, Bloco H, Apto. 22- contato da mãe Cristina – 9.9172.7323), dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 57/2018

Assunto: Congratulações com a ETEC de Nova Odessa pelo apoio na elaboração da declaração de Imposto de Renda a comunidade.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos a ETEC (Escola Técnica) de Nova Odessa pelo apoio na elaboração da declaração de Imposto de Renda a comunidade.

Durante todo o mês de abril, corpo docente e alunos do curso técnico de Contabilidade, com o apoio da coordenação, desenvolveram o projeto ETEC IRPF 2018. Os alunos, com a supervisão dos professores, ofereceram apoio na elaboração da Declaração do Imposto de Renda. O atendimento, no período da noite, foi oferecido na unidade descentralizada localizada na escola Silvania Ap. Santos, no bairro Nossa Senhora de Fátima.

O serviço foi oferecido de forma gratuita ao público em geral e a comunidade acadêmica da ETEC. Os alunos passaram por um treinamento intensivo, capacitando-se para oferecer total apoio na elaboração do documento.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção da ETEC Nova Odessa, para que possa compartilhar com as demais pessoas envolvidas neste projeto, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



MOÇÃO N. 58/2018

Assunto: Congratulações com o Rotary Club pela doação de poltronas hospitalares ao Hospital de Nova Odessa e ao secretário de Saúde, Vanderlei Cocato, que tomou a iniciativa de fazer o pedido.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Rotary Club de Nova Odessa, pela de doação de poltronas hospitalares ao Hospital Municipal de Nova Odessa e ao secretário de Saúde, Vanderlei Cocato, que teve a iniciativa de fazer o pedido.

O Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia recebeu seis novas poltronas hospitalares, doadas pelo Rotary Club de Nova Odessa, distrito 4310, em atendimento feito pelo secretário de Saúde, Vanderlei Cocato.

Ações como esta contribuem para o bem-estar da população, uma vez que as poltronas vão proporcionar mais conforto aos pacientes que passam pelo hospital.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente do Rotary Carlos Eduardo Pinotti, para que possa compartilhar com os demais membros e ao secretário de Saúde, Vanderlei Cocato, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

23 DE ABRIL DE 2018



Escoteiros."

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Luiz Carlos Ferreira, natural de Jandaia do Sul - Paraná, casado, profissão montador, residente a Rua: Francisco Teixeira Nogueira Jr., nº14, jardim Bela Vista – Sumaré - SP portador do título de eleitor n. , da zona eleitoral 362, sessão 66 nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa, no dia 23 de abril de 2018 onde na oportunidade irei abordar sobre o "Dia Mundial dos

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 06 de abril de 2018.

Luiz Carlos Ferreira

Presidente do Grupo de Escoteiros do Ar Ubuntu - 415 SP

2011年32年20日11年1047



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI № 26/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Odessa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para a reabilitação profissional, e dá outras providências."

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Odessa, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS para aderir ao Programa de Reabilitação Profissional PRP, com o objetivo de proporcionar aos meios de reeducação ou readaptação profissional para retorno ao trabalho dos segurados incapacitados por doença ou acidente, objetivando assim, a homologação de readaptação profissional dos servidores do Município de Nova Odessa SP.
- Art. 2º Com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica os empregados ocupantes das funções de emprego público do Município que estejam incapacitados para o trabalho que exercem habitualmente e com condições para o desempenho de outras atividades, serão encaminhados à Equipe de Reabilitação Profissional do INSS, a qual procederá com a avaliação do potencial laborativo do servidor, de acordo com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, parte integrante da presente Lei.
- **Art. 3º** A realização do Acordo de Cooperação Técnica, por não se tratar de prestação de serviços, não acarreta ônus financeiro para nenhuma das partes e dispensa a consignação de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 16 DE ABRIL DE 2018 BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № 10, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Excelentíssima Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei anexo que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Odessa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para a reabilitação profissional, e dá outras providências.

O Acordo de Cooperação Técnica visa a possibilidade do Município de Nova Odessa aderir ao Programa de Reabilitação Profissional – PRP.

Com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica os empregados ocupantes das funções de emprego público do Município que estejam incapacitados para o trabalho que exercem habitualmente e com condições para o desempenho de outras atividades, serão encaminhados à Equipe de Reabilitação Profissional do INSS, a qual procederá com a avaliação do potencial laborativo do servidor, de acordo com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Cumpre salientar, Senhora Presidente, que a realização do Acordo de Cooperação Técnica não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes.

Estas são as razões pelas quais elaboramos o presente Projeto de Lei que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI № 27/2018

"Autoriza as entidades assistenciais e as organizações sociais civis a remunerar os servidores ou empregados públicos por serviços prestados, nos termos que específica."

Art. 1º. Ficam autorizadas as entidades assistenciais e as organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município, através de termos de colaboração ou fomento, previstos na Lei Federal no 13.019/2014, a remunerar os servidores ou empregados públicos por serviços prestados a essas entidades.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput encontra respaldo no inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Norteadas pelo artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, as entidades assistenciais e/ou organizações sociais civis deverão comprovar a compatibilidade de horários de jornadas de seus funcionários, quando servidores ou funcionários públicos, mediante declaração emitida pelo seu Presidente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 16 DE ABRIL DE 2018 BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № 11, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Excelentíssima Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que "Autoriza as entidades assistenciais e as organizações sociais civis a remunerar os servidores ou empregados públicos por serviços prestados."

Esclarece-se que grande parte dos recursos captados pelas APAES tem como origem as parcerias celebradas com Município, Estado e União.

É sabido que as APAES encontram dificuldades na contratação de profissionais especializados que atendam ao padrão dos serviços prestados. A maioria deles exerce, concomitantemente, atividades remuneradas como servidores ou empregados na Administração Pública.

Dessa feita, visando possibilitar a remuneração de servidores ou empregados públicos com recursos de parceria celebrada entre APAE e Municípios, a Federação das APAES do Estado de São Paulo está compartilhando com suas filiadas, propõe-se a aprovação do presente.

Assim, considerando a importância deste Projeto, faz-se necessário que esta propositura seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 51 de nossa Lei Orgânica:

"Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias."

Estas são informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL